SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 17 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2684

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Processo nº: 05120001/2025
Ata de Registro de Preços nº 13/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.014/2025
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80.
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza, higienização e desinfecção de uso institucional com Registro na ANVISA que atenda as recomendações da RDC 14/2007 visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2025.
Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Patrícia Vivian de A. Vieira pelo Fornecedor Beneficiário.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Processo nº: 05120001/2025
Ata de Registro de Preços nº 14/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.014/2025
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31.
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza, higienização e desinfecção de uso institucional com Registro na ANVISA que atenda as recomendações da RDC 14/2007 visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2025.
Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Edson Evandro Feitosa Cysneiros pelo Fornecedor Beneficiário.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Processo nº: 05120001/2025
Ata de Registro de Preços nº 15/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.014/2025
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.533.613/0001-52.
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza, higienização e desinfecção de uso institucional com Registro na ANVISA que atenda as recomendações da RDC 14/2007 visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2025.
Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Pedro Merighi Farias pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:80460543

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**, CROSS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 57.536.275.0001-61

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EXTINTORES E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 5.697.00 (**Cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **07/11/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **CROSS DISTRIBUIDORA LTDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:B01F681E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**, PROPAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.402.529/0001-72
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EXTINTORES E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: **R$ 89.899.90 (**Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **07/11/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **PROPAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:CCC94266

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2025

Pregão Eletrônico nº 25/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**, COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL.**
Valor total: **R$ 683,14 (**Seiscentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **11/11/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:8E3347B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90016/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.259.857/0001-14, sediada na Rua Belém Brasília, Nº01, bairro: Centro, Matriz de Camaragibe/AL.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Cestas Básicas a serem destinadas ás demandas provenientes do benefício eventual Auxílio Cesta Básica.
VALOR TOTAL: R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).
CELEBRAÇÃO: 11 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ALECILDA NASCIMENTO DOS SANTOS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Victor Emanoel Barbosa Dos Santos
Código Identificador:D0DA48A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 16602/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 16602/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 23.523.983/0001-46.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 16602/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.2.706.1.003210 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 16602/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, DAVI GILÓ DOS SANTOS, MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9297A005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 14912/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CONTRATADA A EMPRESA F.P. CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.160.680/0001-98.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 11.301.292,35 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO ABAIXO:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO: 0.1.700.1.002100 – NO VALOR DE R$ 1.237.385,30 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA O ANO DE 2025;
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO: 2.1.500.1.000010 – NO VALOR DE R$ 2.474,77 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA O ANO DE 2025;
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO: 0.1.700.1.002100 – NO VALOR DE R$ 13.366.541,70 (TREZE MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA O ANO DE 2026;
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO: 2.1.500.1.000010 – NO VALOR DE R$ 1.251.869,70 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA O ANO DE 2026

DA VIGÊNCIA:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 14 (CATORZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO – P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – INTERVENIENTE - MARYANA THALYA SILVA CAMPOS GESTOR DO CONTRATO - E LUCILENE FREIRE PEIXOTO - F.P. CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:0A39D412

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços com proposta técnicas para compor o Processo 35042/2025, na fase de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que tem por objeto contratação de soluções tecnológicas para engenharia de tráfego através da locação dos equipamentos e sistemas necessários para a operação própria do estacionamento rotativo do Município de Arapiraca/AL, incluindo serviços auxiliares de sinalização viária, de suporte técnico e operação assistida.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e- mail:compras.smttarapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 21 de novembro de 2025.

Arapiraca, 14 de novembro de 2025.

DAIANE ALVES CURVELO
Gerência de Compras
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:25B2E16F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA/AL

BIÊNIO 2025 – 2027

Art.1º- Fica **republicado o presente** Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Atalaia para o biênio 2025/2027, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal, (Mídia e Mural das Repartições Públicas)

Art.2º- A eleição realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa 11 de junho S/N, Centro, das 8h às 12h, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art.3°- Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º- As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I-50% de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS;
II-25% de entidades representativas dos trabalhadores de saúde;
III-25% de representação de governo municipal e prestadores de serviços privados conveniados, ao SUS.

Art.5º- A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, **aplicando o princípio da paridade.**

Art.6°-O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 11 de novembro até 28 de novembro de 2025, das 9h às 13h na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia, situada na Travessa 11 de junho, S/N, Centro – Atalaia/AL.

Art.7°-Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades de representantes de trabalhadores de saúde e usuários;

a)Estatuto atualizado da entidade;
b)Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
c)Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal, com atuação comprovada em no mínimo de 01 ano no ato da inscrição;
d)Ata da última reunião, de acordo com seu Estatuto, anexando a lista de presença. E comprovante de endereço atualizado, até 90 dias do ato da inscrição.
e)Ofício da entidade indicando seu membro para participar do processo eleitoral.
f)Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivo.

II– Entidades prestadores de serviço de saúde públicas e privadas conveniada com o SUS ou sem fins lucrativos.

a)Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES;
b)Documentação que comprove que a efetiva prestação de serviço;
c)Ofício da Entidade indicando seu membro para participar do processo eleitoral;
d)Quando se tratar de entidades representativas da categoria de prestadores de serviços de saúde, a mesma deverá apresentar Estatuto vigente, Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria e espelho de Inscrição no CNPJ.

Parágrafo Único – O conselheiro representante dos segmentos de usuários e trabalhadores de saúde que exercem cargo comissionado e assessoria técnica da esfera municipal, na área de saúde, não poderá ser indicado para compor o Conselho Municipal de Saúde nesses segmentos.

Art.8º- O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, conforme Lei Municipal de nº 961 de 14 de novembro de 2008.

Art.9º- Aos representantes de usuários é vedada à ocupação de cargos comissionados ou efetivos na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.10º- Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza

Art.11º- Ocorrendo empate dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo novo empate, a decisão procedida será por sorteio.

Art.12º- Ocorrendo empate dos titulares e/ou suplentes do segmento do trabalhador de saúde a classificação será definida por critério de idade, ocupará a vaga o participante mais velho.

Art.13º´-O resultado das eleições para composição do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2025/2027, será homologada pela comissão eleitoral e será publicada no prazo de 15 dias por meio de Decreto ou Portaria.

Art.14º- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Atalaia-AL,14 de novembro de 2025.

PAULO GUILHERME DA SILVA
Presidente do Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:837E179C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra de São Miguel/AL, torna público o resultado do JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, como segue:

Empresas credenciadas:

J C COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 34.036.410/0001-04;

M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 07.754.145/0001-27.

Nos termos do Edital, está aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso, contados da data da publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:2C276C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As **ações fiscais** realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no **Código Tributário Municipal**, especialmente quanto à **arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais**, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de **créditos tributários em atraso**, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.
Nos termos do **Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006),** especialmente do **artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias,** contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos **Processos Administrativos Fiscais**, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 915/2025; Nº 916/2025; Nº 917/2025; Nº 918/2025 E Nº 919/2025
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: R3 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF: 18.290.921/0001-00
Endereço: RUA DO OUTEIRO, 356, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:B0AC2D86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

LEI N.º 500/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento/reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos débitos do Município de Belém/AL, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional n.º 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º - As contratações a que se refere o *caput* abrangem contribuições não repassadas da parte dos segurados e beneficiários do RPPS, e da parte patronal do Município de Belém/AL relativas às competências de janeiro de 2002 a dezembro de 2016, incluindo os décimos terceiros.

§ 2º - Os acordos de parcelamento/reparcelamento poderão ser firmados até 31 de agosto de 2026 no sistema CADPREV, junto ao Ministério da Previdência Social e estão condicionados:

I – à adesão junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II – às adequações do RPPS à Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º - Os valores originais a serem parcelados/reparcelados do período de janeiro de 2002 a dezembro de 2016, incluindo os décimos terceiros, somam R$ 5.416.700,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais), sendo parte da contribuição dos segurados no valor de R$ 900.190,92 (novecentos mil, cento e noventa reais e noventa e dois centavos) somados à parte do ente (patronal) no valor de R$ 4.516.509,08 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e nove reais e oito centavos).

§ 1º - Os débitos que se referem o *caput* são oriundos de procedimentos de auditorias fiscais realizadas através de NAF's (Notificações de Auditorias Fiscais) que demandaram 2 (dois) Processos Administrativos Previdenciários (PAP n.º 278/2009 e PAP n.º 182/2016), ambos expedidos pela CGAUC – Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso do Ministério da Previdência Social – MPS.

§ 2º - Para apuração dos montantes devidos a que se referem o *caput*, a serem parcelados/reparcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

§ 3º - Os valores consolidados finais ficarão disponíveis após cadastros dos Termos de Acordos dos Parcelamentos/Reparcelamentos junto ao sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA acrescidas de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidas de juros simples de 0,5% (zero vírgula circo por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento/reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios –FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP n.º 1.467, de 2022.

§ 1º - A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º - Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º - O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º - Os acordos de parcelamento/reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo Único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, fica mantida a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º - O PREVBELEM deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta Lei:

I – em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

II – se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 14 de novembro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Esta Lei foi registrado e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 14 de novembro de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:66D74E46

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

LEI N.º 501/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO RELIGIOSO EM BEM PÚBLICO DE USO COMUM NO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O bem público de uso comum (Praça Pública) localizado na Rua São Sebastião, Zona Urbana do Município de Belém/AL, em frente à Igreja Matriz de São Sebastião (Paróquia de São Sebastião), passa a denominar-se como *"Praça Pública São Miguel Arcanjo"*.

Art. 2º - Fica autorizada a construção, pela Paróquia de São Sebastião, de um monumento de valor cultural em homenagem a São Miguel Arcanjo no Município de Belém/AL, reconhecendo seu papel na formação cultural e social da população belenense.

§ 1º - O monumento deverá ser erguido em local de destaque na "Praça Pública São Miguel Arcanjo", observando critérios de visibilidade, acessibilidade e relevância cultural, conforme *layout* constante no Anexo I desta Lei.

§ 2º - A construção será realizada pela Paróquia de São Sebastião, podendo utilizar de parcerias com entidades civis, religiosas, instituições educacionais e a iniciativa privada, respeitado o projeto arquitetônico previamente apresentado.

§ 3º - O monumento indicado no *caput* deverá ser construído de forma acessível à população em geral indistintamente, não podendo ser cobrado taxas, ingressos ou qualquer contraprestação financeira para acesso ao local, bem como não poderá obstruir as calçadas e vias públicas próximas.

Art. 3º - O monumento deverá obrigatoriamente possuir minimamente as seguintes características:

I – material de construção resistente e adequado às condições climáticas da região;

II – design que represente o valor histórico e cultural religioso, respeitando os valores de crenças e convicções da população belenense;

III – iluminação que permita a visualização noturna, caso não haja disponibilização de iluminação pública satisfatoriamente suficiente; e

IV – placa informativa com descrição do monumento e demais informações culturais necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 14 de novembro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Esta Lei foi registrado e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 14 de novembro de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:06FCA41B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01.2310/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0826022/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, firmado entre o Município de BOCA DA MATA – AL e O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE/AL.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na implementação dos Programas Cidade Empreendedora e Educação que transforma no município de Boca da Mata/AL, conforme a Lei nº 14.133/21 e normativas correlatas.

DO CONTRATANTE/REPRESENTANTE LEGAL: SERVIÇO DE APOIO ÀS ME E EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE, na qualidade de CONTRATADO, portadora do CNPJ sob n° 12.517.413/0001-27, com endereço profissional na Rua DR MARINHO DE GUSMÃO, N.º 46, CENTRO, CEP 57020-560, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. Diretor Técnico KEYLLE ANDRÉ BIDA DE LIMA, e pelo Diretor Superintendente Sr. DOMÍCIO JOSÉ GREGÓRIO ARRUDA SILVA, DENOMINADO CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE/AL.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:C6A199D0

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL
REF. PROCESSO N.º 01020019/2023 – Dispensa de Licitação

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, firmado entre o Município deBOCA DA MATA – ALe a pessoa física, o Sr. Alberto Quintela Tenório.

DO OBJETO: Prorrogação de contrato de arrendamento de imóvel rural.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

ALBERTO QUINTELA TENÓRIO
CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:3C88ED7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Adm: Nº 220252909006

Objeto:Registro de preços para aquisição de material de fardamentos, para atender as demandas setoriais das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.217.656,50(um milhão e duzentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos):M. ANA FRANCA(07692758000187) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 no valor total de R$ 1.071.156,50 (um milhão e setenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).MAAT SOLUÇÕES LTDA(27143706000169) com os lotes: 7, 22, 23 no valor total de R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 14 de novembro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:655860C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025 PROCESSO ADM: Nº 220252310001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025
Processo Adm: Nº 220252310001

Objeto:Contratação de empresa visando Aquisição de recipiente para distribuição de sopa as famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, idosos e demais cidadãos em situação de risco alimentar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 20.475,00(vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais):WANDERSON MARTINS DA SILVA(55908780000164) com os lotes: 1 no valor total de R$ 20.475,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 14 de novembro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FCFEFD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 26/2025 (ELETRÔNICA)

Objeto: Contratação de empresa visando a contratação de empresa para Aquisição de 02 (duas) unidades dos cartuchos PADPAK (pás/eletrodos com bateria) para o desfibrilador automático (DEA) Samaritan PAD 350P, para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento 24 horas do município de Canapi/AL.
Critério de julgamento:***menor preço***

Início da Sessão Pública de disputa de preços: as **09h00min** do dia 25/11/2025.
Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 14 de novembro de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B8812D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

Pregão Eletrônico 31/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BELFARMA LTDA , CNPJ nº 38.014.290/0001-03

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de correlatos, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 429.798,02 **(quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais e dois centavos).**
Firmado em: 12/11/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

Pregão Eletrônico 31/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.676.047/0001-80
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de correlatos, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 299.498,92 **(duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).**
Firmado em: 12/11/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

Pregão Eletrônico 31/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.339.941/0001-90
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de correlatos, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 116.557,00 **(cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais).**
Firmado em: 12/11/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E MAURICIO DIX SEPT PINTO ROSADO

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:37105852

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01.2208.0001/2025.
Nº do Contrato: 01. ADARP01.PE20/2024PMBM.
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e S G DA SILVA SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.041.788/0001-12, com sede administrativa à Rua Gercina Acioli, nº07, centro, Boca da Mata - Alagoas.
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência com renovação dos quantitativos.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021.
Vigência do Aditivo: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 22/08/2025
Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Sérgio Galdino da Silva.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:43EBB28C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01.2608.0001/2025.
Nº do Contrato: 01.012902025AD01.2025.
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e TALUAN EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.077.802/0001-98, com sede administrativa à Rua Zacarias de Azevedo, 341 B, Centro, Maceió/AL.
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços.
Objeto do Aditamento: Aditivo de 25% dos quantitativos dos itens: 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do contrato firmado.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021.
Data da Assinatura: 26/08/2025
Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Epifânio Rita dos Santos.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:BC87BEC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO D0 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01.1108.0001/2025
Nº do Contrato: 0112.001-CC02/2023
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.623.135/0001-53, com sede administrativa à Rua Doutor Antônio Cansanção, 812, Sala 105, Ponta Verde, Maceió/AL.
Modalidade de Licitação: Concorrência
Objeto do Aditamento: aditivo de valor contratual em R$ 368.586,90, correspondente a 5,90% - conforme planilha orçamentaria apresentada, tendo como escopo a cláusula Quarta do Contrato firmado,
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Data da Assinatura: 11/08/2025
Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Valdemir Araujo Agra Junior

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C40CDF48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Craíbas/AL, através da Comissão de Contratação, torna pública a Abertura do Credenciamento nº 07/2025, destinado ao

Credenciamento de grupos musicais e músicos individuais locais para apresentar-se durante as festividades que serão realizadas no município de Craíbas/AL. O edital está disponível na Prefeitura de Craíbas/AL, na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Pedro Gama, 122, CEP: 57.320-000 - Craíbas/AL. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até as 14h00min do dia 03/12/2025. Os interessados poderão solicitar o Edital através do E-mail: cplcraibas@gmail.com

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:1D227AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS - MATERIAL PERMANENTE DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº: 08200007/2025
Ata de Registro de Preços nº 112/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.029/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da educação para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 11 de novembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e JULIANA CEZARIO FORTES pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200007/2025
Ata de Registro de Preços nº 113/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.029/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da educação para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e LETICIA RABELO FERREIRA pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200007/2025
Ata de Registro de Preços nº 114/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.029/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ sob o nº 29.889.263/0001-85.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da educação para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e IVAN INÁCIO DA SILVA JÚNIOR pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200007/2025
Ata de Registro de Preços nº 115/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.029/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: G & J REPRESENTACAO LTDA CNPJ sob o nº 55.017.923/0001-48.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da educação para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200007/2025
Ata de Registro de Preços nº 116/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.029/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA CNPJ sob o nº 36.580.941/0001-99.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da educação para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e TAYNÃ SANTANA SANTOS pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200007/2025
Ata de Registro de Preços nº 117/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.029/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da educação para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 11 de novembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200007/2025
Ata de Registro de Preços nº 118/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.029/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ sob o nº 57.314.291/0001-00.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da educação para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e RENATA DA SILVA LIRA LINS pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:A881C0AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO - NUTRIR E O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA".

A **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO - NUTRIR**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.231/0001-09, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de

Barros, nº 625, loja 08, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-001, neste ato representada por sua Dirigente, Sra. **Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio**, inscrita no CPF sob o nº XXX.314.XXX-97, doravante denominada **NUTRIR**, e o **MUNICÍPIO de DELMIRO GOUVEIA -AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, nº 08, Centro, CEP:57.480-000, Delmiro Gouveia – AL, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **Eliziane Ferreira Costa**, tendo em vista o que consta no Termo de Fomento/SECRIA Nº 162/2025; o Edital/SECRIA Nº212/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a conjugação de esforços entre os partícipes, em regime de mútua colaboração, para a execução do projeto **"Alagoas Sem Fome na Infância"** no território do MUNICÍPIO, conforme Termo de Fomento/SECRIA Nº 162/2025 e o Edital/SECRIA Nº212/2025.
1.2. A cooperação visa desenvolver estratégias de combate à fome na primeira infância, por meio da identificação, busca ativa e acompanhamento de famílias com crianças de até 72 (setenta e dois) meses em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), promovendo sua inclusão em políticas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGRAMENTO E DA VINCULAÇÃO

2.1. A presente cooperação técnica é celebrada em decorrência da seleção do MUNICÍPIO no Edital de Chamamento Público "Alagoas Sem Fome na Infância", publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de Agosto de 2025, ao qual o MUNICÍPIO aderiu voluntariamente, manifestando seu interesse e concordância com os termos do projeto.
2.2. As ações a serem executadas no âmbito desta parceria seguirão as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no referido Edital, bem como no Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento SECRIA Nº 162/2025, firmado entre a NUTRIR e a Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Constituem obrigações de ambos os partícipes: a) Executar as ações previstas no Plano de Trabalho, em regime de mútua colaboração, para o pleno atingimento do objeto; b) Manter, durante toda a vigência do acordo, gestores responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização, cujas designações iniciais já foram formalizadas por portarias específicas. Eventuais substituições deverão ser comunicadas formalmente ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a alteração; c) Assegurar o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a proteção e o sigilo dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste acordo; d) Solucionar, de comum acordo, as questões não previstas neste instrumento, visando sempre à execução integral do objeto; e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo a todos os documentos e informações relacionados a este acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA NUTRIR

4.1. Compete à **NUTRIR**: a) Coordenar a seleção, capacitação e supervisão dos "Agentes Alagoas Sem Fome na Infância"; b) Disponibilizar e gerenciar o Sistema da Primeira Infância (SIPI) para coleta e monitoramento dos dados; c) Prestar apoio técnico contínuo aos Agentes e ao Grupo de Trabalho Municipal; d) Elaborar relatórios de monitoramento da execução e dos resultados do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Compete ao **MUNICÍPIO**: a) Instituir formalmente o Grupo de Trabalho Municipal do projeto, com representantes ao menos das áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança Alimentar; b) Garantir o apoio institucional e logístico para a atuação dos Agentes em seu território; c) Articular a rede de serviços municipais para assegurar o atendimento prioritário das famílias identificadas; d) Acompanhar e monitorar a execução do projeto em âmbito local, por meio do Grupo de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

6.1. Cada partícipe designará formalmente um gestor, responsável pela comunicação, acompanhamento e supervisão de todas as atividades.
6.1.1 A nomeação do gestor por parte do **MUNICÍPIO** deverá recair sobre um dos componentes do Grupo de Trabalho, já instituído por Portaria específica, e será formalizada através de **nova Portaria para o gerenciamento deste Termo de Cooperação**, cuja publicação em meio oficial é de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas de cada um por conta de suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Acordo será de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2025**.
8.2. A Parte que tiver interesse na prorrogação do contrato deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do término do prazo de vigência.
8.3. A prorrogação dependerá de acordo mútuo e da formalização de Termo Aditivo.
8.4. A ausência de notificação no prazo estipulado na Cláusula 8.2 será interpretada como desinteresse na continuidade do Acordo, que será extinto de pleno direito ao final de sua vigência, independentemente de qualquer outra notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja descaracterização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por consenso entre as partes, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Como condição indispensável para a sua eficácia, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no seu Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial equivalente.
11.2. Adicionalmente, para fins de ampla divulgação, o extrato do presente Acordo será também publicado no site oficial da NUTRIR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Acordo que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.
E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MACEIÓ- AL, datado conforme assinatura eletrônica.

ELIZIANE FERREIRA COSTA
Prefeito(a) do Município de Delmiro Gouveia -AL

TELMA MARIA DE MENEZES TOLEDO FLORÊNCIO
Presidente da Associação de Combate à Desnutrição - NUTRIR

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:B5DF6588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 21 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:7269ADFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de câmeras, materiais, equipamentos de segurança e serviços de instalação, destinados a atender as necessidades das escolas e da creche da rede municipal de Dois Riachos/AL, visando aprimorar a segurança, monitoramento e proteção dos ambientes escolares. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Miguel Vieira de Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - AL, ou acessando: https://transparencia.doisriachos.al.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de novembro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado**.**

Dois Riachos - AL, 17 de novembro de 2025

DVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:35D72F7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2025

PARTÍCIPES: a **Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.231/0001-09, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, loja 08, bairro Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representada por sua Presidente **Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio** e o **Município de ESTRELA DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.176.307/0001-06**, com sede em Av. Arlindo Garrote 403, Estrela de Alagoas, AL, 57625-959 , representado por seu(ua) Prefeito(a) **ROBERTO FERREIRA WANDERLEY**.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para execução do **Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância"**, em regime de mútua colaboração, visando a cooperação para desenvolver estratégias de combate à fome na primeira infância, por meio da identificação, busca ativa e acompanhamento de famílias com crianças de até 72 (setenta e dois) meses em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), promovendo sua inclusão em políticas públicas.
VALOR: O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.
BASE LEGAL: nos termos do Edital/SECRIA Nº212/2025, Termo de Fomento/SECRIA nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas aplicáveis.
SIGNATÁRIOS: Pela NUTRIR, Sra. Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, Presidente. Pelo município, Sr. ROBERTO FERREIRA WANDERLEY, Prefeito do Município de Estrela de Alagoas.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:41D249BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DESIGNA GESTOR PARA OTERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº13/2025-NUTRIR, CELEBRADO NO ÂMBITODO PROJETO "ALAGOAS SEM FOME NAINFÂNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, **ESTADODE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância",instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistasà celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria deEstado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição –NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº013/2025-NUTRIR,firmado entre este Município e a Associação de Combate à Desnutrição - NUTRIR;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente umGestor/Presidente para a referida parceria, em cumprimento à Cláusula Sexta do acordoe à Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 208/2025, que instituiu o Grupode Trabalho Municipal (GT) do referido Projeto, publicada em 15 de agosto de 2025,nomeou seus membros e definiu suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora RAFAELA AZEVEDO DA SILVA, já membro doGrupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 208/2025, para exercer a função de **Gestordo Termo de Cooperação Técnica nº 13/2025**, cabendo-lhe a presidência e acoordenação do referido Grupo de Trabalho.

Art. 2ºA Gestora exercerá suas atividades sem ônus adicional para o eráriopúblico, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:9E742128

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025

Pregão Eletrônico 015/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedor Registrado: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.741.144/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Veículo, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, do município de Feliz Deserto/AL

Valor Total: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 11/11/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:35E06659

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2025

Pregão Eletrônico 016/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedor Registrado: MW MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.205.792/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Veículo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, do município de Feliz Deserto/AL

Valor Total: R$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 11/11/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante VITOR GUIMARAES GOMES DA SILVA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E19C70E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

NOTIFICAÇÃO

Atraso na Entrega de Produtos

A Empresa**: LAGUNA ESPORTE LTDA**
CNPJ: **52.307.066/0001-22**
ENDEREÇO: **AV MARCOS JOSÉ DE LEÃO 550, Bairro: Centro, FELIZ-RS**
E-MAIL: laguna@passarelafeliz.com.br
OBJETO: **Aquisição de material de expediente**

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025** e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 14 de Novembro de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ
Setor de Compras
Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:CB2590DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Flexeiras, CNPJ nº 07.321.308/0001-88.

CONTRATADA: VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 42.623.135/0001-53.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia sob demanda, compreendendo reformas, ampliação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme planilhas referenciadas nos sistemas SINAPI, ORSE e SICRO, destinados à sede do Poder Legislativo do Município de Flexeiras/AL.
VALOR TOTAL: R$ 200.350,18 (duzentos mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025.

MÁRCIO VIANA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Flexeiras

Publicado por:
Andressa Maria Lins de Magalhães Lima
Código Identificador:6F7977E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DO ART. 75, III, "A", DA LEI 14.133/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa do Art. 75, III, "a", da lei 14.133/2021, oriunda do Pregão ELETRÔNICO nº 90023/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0627.0012.015/2025, importando o mesmo o valor total de: R$ 2.396.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2025 DLE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.806.368/0001-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
VALOR: R$ 2.396.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil reais).
FLEXEIRAS, 13 de novembro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:36262222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 129/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 129/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 1002.0012.039/2025, importando o mesmo o valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: AVIÃO DE PAPEL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ: 34.360.856/0001-90.
Objeto: Apresentação Artística – **GABI MELIM** em palco fixo, a ser realizada no dia 29/11/2025, durante o Festival "EcoFlexeiras".
VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Flexeiras, 12 de novembro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:886310B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 860/2025- **Contrato de Inexigibilidade nº 37/2025.**
Objeto: Contratação de artista musical a ser realizado em comemoração Dia do Evangélico, no Município de Girau do Ponciano-AL.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL**
Contratada: **LL VILAS EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, estabelecida na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Bairro: Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77.006-54.
Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias após a apresentação artística.

Girau do Ponciano/AL, 14 de novembro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:2CC2DC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 859/2025- **Contrato de Inexigibilidade nº 35/2025.**
Objeto: Contratação de bandas e artista musicais para realização de apresentações artísticas durante o evento "5º Expogirau", a ser realizado no Município de Girau do Ponciano-AL.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL.**
Contratada: **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, estabelecida na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Bairro: Centro, CEP: 62.010-370, Sobral-CE.
Valor total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Girau do Ponciano/AL, 14 de novembro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:51B7B874

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 859/2025- **Contrato de Inexigibilidade nº 33/2025.**
Objeto: Contratação de bandas e artista musicais para realização de apresentações artísticas durante o evento "5º Expogirau", a ser realizado no Município de Girau do Ponciano-AL.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL.**

Contratada: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70, estabelecida na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, CXPST 60, Bairro: Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.100-090.
Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Girau do Ponciano/AL, 14 de novembro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:A84AE6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 859/2025**- Contrato de Inexigibilidade nº 34/2025.**
Objeto: Contratação de bandas e artista musicais para realização de apresentações artísticas durante o evento "5º Expogirau", a ser realizado no Município de Girau do Ponciano-AL.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL.**
Contratada: **VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.829.081/0001-69, estabelecida na Rua Rivadávia Carnaúba, nº 91, Sala 04, Quadra H, Lote 06, Bairro: Pinheiro, Maceió-AL, CEP: 57.057-260.
Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Girau do Ponciano/AL, 14 de novembro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:7ADD3D57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSAO DE ABERTURA DE SESSAO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250901.127

COMUNICAMOS que está suspensa a Abertura do Pregão Eletrônico nº 22/2025 que seria realizada através do sistema Bolsa Nacional de Compras-BNC no dia 17 de novembro de 2025 às 10h**,** cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista (vans, micro-ônibus e ônibus), destinados ao transporte de passageiros, visando atender as demandas contínuas e eventuais do Município de Igaci/AL. Para retificação na descrição do objeto da licitação.
Sendo assim, o Pregoeiro SUSPENDE a abertura da sessão em epígrafe.
Igaci/AL, 14 de novembro de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:04FDC25E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
LEI ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 574, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR) PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

LEI MUNICIPAL N.º 582/2025
de 14 de novembro de 2025

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 574, de 15 de agosto de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de bem imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)", para incluir a identificação registral do terreno a ser doado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 574, de 15 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), parte de um imóvel de propriedade do Município de Igreja Nova/AL, **identificado como sendo parte da área de Matrícula 7.039, livro 2-M, ficha 01, cadastrada no CNM 003350.2.0007039-33 do Cartório do Único Ofício de Igreja Nova/AL**, cuja área a ser doada totaliza 1,331 ha, com as seguintes características:
I – LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P12, de coordenadas N 8.878.872,21 m e E 757.469,27 m; deste segue com azimute de 21°06'34,62" por uma distância de 49,06 m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.878.917,98 m e E 757.486,94 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 113°02'26,60" por uma distância de 117,71 m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.878.871,91 me E 757.595,26 m; deste segue com azimute de 133°09'08,60" por uma distância de 2,85 m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.878.869,96 me E 757.597,34 m ; deste segue com azimute de 168°08'24,80" por uma distância de 2,04 m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.878.867,96 me E 757.597,76 m; deste segue com azimute de 197°45'14,82" por uma distância de 94,74 m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.878.777,73 meE 757.568,87 m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 492 - Quadra 71 - Parte 1, com azimute de 284°55'07,68" por uma distância de 76,05 m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.878.797,31 m e E 757.495,38 m; deste segue com azimute de 280°55'53,58" por uma distância de 11,28 m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.878.799,45 me E 757.484,30 m; deste segue com azimute de 275°25'33,62" por uma distância de 41,41m, até o ponto P19.1, de coordenadas N 8.878.802,67 me E 757.443,03 m; deste segue com azimute de 20°55'49,92" por uma distância de 74,33 m, até o ponto P12, onde teve início essa descrição, conforme documento em anexo.
Parágrafo Único. A doação de que trata o caput deste artigo tem como única finalidade a construção de unidades habitacionais de interesse social, destinadas a famílias de baixa renda, em conformidade com as diretrizes e regulamentos do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal n.º 574, de 15 de agosto de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:6EB5FD5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 248 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL E DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada.

Art.2º - Ficam definidos para o período de sua vigência e identificadas no planejamento estratégico do Município, os Programas Temáticos, Programas de Gestão/Manutenção dos Serviços e os Programas de Apoio Administrativos, na forma dos anexos desta Lei.

Art.3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

- Programa Temáticos (Finalístico): aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

– Programa de Gestão e Manutenção de Serviços**:** é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

– Programas Administrativos: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art.4º - Integram o Plano Plurianual 2026/2029:

– ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;
– ANEXO II – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS);
– ANEXO III – GESTÃO MAN.E SERV.AO ESTADO (POL.PÚBLICAS ESPECIAIS);
– ANEXO IV –PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;
– ANEXO V – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
– ANEXO VI – ÓRGÃOS RESP.POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO;
– ANEXO VII – RELAÇÃO DE PROGRAMAS DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO; e
– ANEXO VIII – RELAÇÃO DAS AÇÕES.

Art.5º - O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas e ações, construídos para o alcance das orientações estratégicas de Governo, definidas para o período de sua vigência e identificadas no planejamento estratégico do Município.
Art.6º - Constituem as pautas estratégicas da administração pública municipal e do Plano Plurianual assim definidos:
- Aperfeiçoamento da saúde;
– Incentivo a educação;
- Segurança pública e ordem pública;
– Habitação, inclusão e o desenvolvimento social;
– Mobilidade, transporte e infraestrutura urbana;
– Sustentabilidade ambiental;
– Cultura, esporte e lazer;
– Turismo; e o
– Fortalecimento da Economia

Art.7º - Ficam as ações governamentais constituídas em cada Programa de Governo, com a finalidade de contribuir para o alcance das pautas estratégicas definidas para o período do Plano.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art.8º - Os programas a que se refere o art. 2º desta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do Plano Plurianual 2026-2029, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios nelas abrangidos.

Art.9º - Nos orçamentos anuais, os programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Art.10º - Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Os valores globais referidos no *caput* deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PPA

SEÇÃO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art.11º - A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único. A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art.12º - A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art.13º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do PPA ou Projeto de Lei específico.

Art.14º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no PPA, inclusive alterações de metas físicas e financeiras, ocorrerá por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.15º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do PPA, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

CAPÍTULO V
DA AGENDA TRANSVERSAL

Art.16º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

Art.17º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art.18º - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art.20º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art.21º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4DB30F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 119/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 14/11/2025 / **OBJETO**: Concessão de ½ diária a (MARIA ALAIDE SIQUEIRA DA SILVA), R.G.: (07468203-21 SSP/BA), matrícula: (159-1), (COORDENADORA DO PSE), lotado na (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), no valor de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para (PARTICIPAR DE 2º CICLO DE FORMAÇÃO DO SELO UNICEF.), em (AUDITÓRIO DO TCE/ AV. FERNANDES LIMA, 1047FAROL- MACEIÓ, AL), no dia __19_/_11__/___2025__. / **VALOR**: 200,00 (duzentos reais) / **DATA INICIAL**: 19/11/2025 / **DATA FINAL**: 19/11/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E89D4109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 SEC. M. DE SAÚDE

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250409.005** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material para coleta de água para análise laboratorial
CONTRATADO(S):
Empresa **CENTRALLAB COMERCIAL LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 15.486.212/0001-26, com sede na Avenida Pretestato Ferreira Machado, 596, Jatiúca, Maceió-AL.
Valor Adjudicado R$ 3.088,72 (três mil oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Empresa **LABPLUS DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.592.537/0001-04**, com sede a Rua Doutor Vicente de Paula Costa, 338, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, 57.052-492
Valor Adjudicado R$ 1.414,24 (um mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).
Empresa **O. S. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.975.060/0001-16,** com sede Est dos Guaranis, 12, Serraria, Maceió-AL, CEP. 57.046-100.
Valor Adjudicado R$ 3.789,61 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano contados a partir da divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei n° 14.133, de 2021. forma do artigo 105 da Lei de Licitações
VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 8.292,57 (oito mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **055/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A4B46087

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº **45.735.190/0001-23**, com sede na Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Batalha/AL neste ato, representada pela Srª **ANGELICA LUANA DA SILVA SANTOS.**

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI'S, destinado aatender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 12.938,000,00 (Doze milhões, novecentos e trinta e oito mil reais)

Jacaré dos Homens/AL, 13 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:B30C2AF8

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **MARIA JOSE FERREIRA MELO – ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **11424543/0001-52**, com sede na Rua Antônio Bento Filho S/N, Centro, Jacaré dos Homens/AL neste ato, representada pela Srª **MARIA JOSE FERREIRA MELO.**

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, destinado aatender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 191.247,40 (Cento e noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 13 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:8591905F

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2023-ADESÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **EQUILÍBRIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.134.535/0001-43**, com sede na Rua Barão de Alagoas, Arapiraca/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **KEILA REJANE SOUZA;**

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c, e contrato nº. 002/2023-ADESÃO;

OBJETO: Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 002.2023-ADESÃO;
Vigência: Contrato prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 09/06/2024, encerrando-se em 09/10/2024;
Signatários: Pela contratante o Sr**. José Floriano Bento de Melo** e pela contratada a Srª. **Keila Rejane Souza**
Jacaré dos Homens/AL, 13 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:62C72A8D

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023-ADESÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **31.781.762/0001-04**, com sede na Rodovia AL-110, n 2305, Canafístula, Arapiraca/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO.**

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 005/2023-ADESÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 13/08/2024, encerrando-se em 13/08/2025.
Signatários: Pela contratante o Sr**. José Floriano Bento de Melo** e pela contratada o Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO.**
Jacaré dos Homens/AL, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:023E3858

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.2021-INEX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA BOMFIM, JATOBA, LINS & LOBO, inscrita no CNPJ sob n.º **07.042.588/0001-95**, com sede na cidade de Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM**;

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com a cláusula quinta Contrato nº. 004.2021-INEX;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste município de Jacaré dos Homens/AL.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/12/2024, encerrando-se em 17/12/2025;
Signatários: Pela contratante o Sr**. José Floriano Bento de Melo** e pela contratada o Sr. T**hiago Rodrigues de Pontes Bomfim.**

Jacaré dos Homens/AL, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:9497C53D

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022-ADESÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **31.781.762/0001-04**, com sede na Rodovia AL-110, n 2305, Canafístula, Arapiraca/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO.**

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 004/2022-ADESÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2024, encerrando-se em 01/11/2025;
Signatários: Pela contratante o Sr**. José Floriano Bento de Melo** e pela contratada o Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO.**

Jacaré dos Homens/AL, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:002A29E5

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 - 013/2022-PE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **45.735.190/0001-23**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, n 45, CEP: 57.420-000, por meio de sua representante legal o Sra. **ANGELICA LUANA DA SILVA SANTOS**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 013/2022-PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 03/11/2024, encerrando-se em 03/05/2025.
Signatários: Pela contratante o Sr**. José Floriano Bento de Melo** e pela contratada o Sra. **ANGELICA LUANA DA SILVA SANTOS.**

Jacaré dos Homens/AL, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:BA2E3644

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 – ADESÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: **SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10**, com sede na cidade de Olho D'água das Flores/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO.**

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o Contrato nº. 06/2023 – ADESÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 meses, contados a partir de 26/12/2024, encerrando-se em 26/12/2025;
Signatários: Pela contratante a Srª**. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO.**

Jacaré dos Homens/AL, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:5B098F4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

Processo nº: 06060001/2025
Contrato de nº 14/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras da construção de creche tipo 2, padrão FNDE, localizada no Município de Jaramataia/Alagoas.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 15 de outubro de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Paulo Guilherme Ataíde Acioli pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:26F19E40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 114/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional alusivo ao **Dia da Consciência Negra**, data que homenageia Zumbi dos Palmares e a luta do povo negro pela liberdade e igualdade racial;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização das atividades administrativas, diante da proximidade entre o feriado e o final de semana subsequente;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais, cuja prestação não pode sofrer interrupção.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Jequiá da Praia – AL no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em razão do feriado alusivo ao **Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.**
Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades que desempenham atividades essenciais, especialmente nas áreas de saúde, segurança e outras que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo ser mantidos os serviços indispensáveis ao atendimento da população.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 06 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:9B19ED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 391/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **BRIGIDA LEYLANE GOMES DE ALENCAR,** inscrito (a) no CPF sob nº 007.619.604-65, do Cargo de provimento em **Comissão de Controladora Geral Adjunta,** símbolo CC-2, da Controladoria Geral Interna e Transparência, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL

Art. 2º - NOMEAR o (a) Sr (a). **BRIGIDA LEYLANE GOMES DE ALENCAR,** inscrito (a) no CPF sob n° 007.619.604-65, para exercer o cargo de provimento em Comissão **de Controladora Geral**, símbolo CC-1, da Controladoria Geral Interna e Transparência, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de novembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:795DD73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 392/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora **RAYSSA MARIA MARQUES SILVA,** Mat. 888909744, inscrita no CPF sob o n° 090.437.084-45**,** como encarregada de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo e atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de novembro 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de novemmbro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:2AAF4194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 411/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder o servidor público, NABOR RONDINELLE DE SOUZA SANTOS, contador, inscrito no CPF sob nº. 072.749.654-92, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 3 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, a Aracaju - SE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do Encontro Nacional de Contabilidade Pública (ENCP), na cidade de Aracaju – SE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 14 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 14 de novembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:EC851866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO - NUTRIR E O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA-AL, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA".

A **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO - NUTRIR**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.231/0001-09, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, loja 08, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-001, neste ato representada por sua Dirigente, Sra. **Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio**, inscrita no CPF sob o nº 348.314.104-97, doravante denominada **NUTRIR**, e o **MUNICÍPIO de JEQUIÁ DA PRAIA-AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede na Praça José Pacheco, s/n, Centro, CEP 57.244-000, Jequiá da Praia-AL., neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, tendo em vista o que consta no Termo de Fomento/SECRIA Nº 162/2025; o Edital/SECRIA Nº212/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Termo é a conjugação de esforços entre os partícipes, em regime de mútua colaboração, para a execução do projeto **"Alagoas Sem Fome na Infância"** no território do MUNICÍPIO, conforme Termo de Fomento/SECRIA Nº 162/2025 e o Edital/SECRIA Nº212/2025.
A cooperação visa desenvolver estratégias de combate à fome na primeira infância, por meio da identificação, busca ativa e acompanhamento de famílias com crianças de até 72 (setenta e dois) meses em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), promovendo sua inclusão em políticas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGRAMENTO E DA VINCULAÇÃO
A presente cooperação técnica é celebrada em decorrência da seleção do MUNICÍPIO no Edital de Chamamento Público "Alagoas Sem Fome na Infância", publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de

Agosto de 2025, ao qual o MUNICÍPIO aderiu voluntariamente, manifestando seu interesse e concordância com os termos do projeto.
As ações a serem executadas no âmbito desta parceria seguirão as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no referido Edital, bem como no Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento SECRIA Nº 162/2025, firmado entre a NUTRIR e a Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
Constituem obrigações de ambos os partícipes: a) Executar as ações previstas no Plano de Trabalho, em regime de mútua colaboração, para o pleno atingimento do objeto; b) Manter, durante toda a vigência do acordo, gestores responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização, cujas designações iniciais já foram formalizadas por portarias específicas. Eventuais substituições deverão ser comunicadas formalmente ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a alteração; c) Assegurar o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a proteção e o sigilo dos dados pessoais a que tiverem

acesso em razão deste acordo; d) Solucionar, de comum acordo, as questões não previstas neste instrumento, visando sempre à execução integral do objeto; e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo a todos os documentos e informações relacionados a este acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA NUTRIR
Compete à **NUTRIR**: a) Coordenar a seleção, capacitação e supervisão dos "Agentes Alagoas Sem Fome na Infância"; b) Disponibilizar e gerenciar o Sistema da Primeira Infância (SIPI) para coleta e monitoramento dos dados; c) Prestar apoio técnico contínuo aos Agentes e ao Grupo de Trabalho Municipal; d) Elaborar relatórios de monitoramento da execução e dos resultados do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao **MUNICÍPIO**: a) Instituir formalmente o Grupo de Trabalho Municipal do projeto, com representantes ao menos das áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança Alimentar; b) Garantir o apoio institucional e logístico para a atuação dos Agentes em seu território; c) Articular a rede de serviços municipais para assegurar o atendimento prioritário das famílias identificadas; d) Acompanhar e monitorar a execução do projeto em âmbito local, por meio do Grupo de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO
Cada partícipe designará formalmente um gestor, responsável pela comunicação, acompanhamento e supervisão de todas as atividades.
A nomeação do gestor por parte do **MUNICÍPIO** deverá recair sobre um dos componentes do Grupo de Trabalho, já instituído por Portaria específica, e será formalizada através de **nova Portaria para o gerenciamento deste Termo de Cooperação**, cuja publicação em meio oficial é de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas de cada um por conta de suas respectivas dotações orçamentárias.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência deste Acordo será de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2025**.
A Parte que tiver interesse na prorrogação do contrato deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do término do prazo de vigência.
A prorrogação dependerá de acordo mútuo e da formalização de Termo Aditivo.
A ausência de notificação no prazo estipulado na Cláusula 8.2 será interpretada como desinteresse na continuidade do Acordo, que será extinto de pleno direito ao final de sua vigência, independentemente de qualquer outra notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja descaracterização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por consenso entre as partes, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Como condição indispensável para a sua eficácia, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no seu Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial equivalente.
Adicionalmente, para fins de ampla divulgação, o extrato do presente Acordo será também publicado no site oficial da NUTRIR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Acordo que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.
E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MACEIÓ- AL, datado conforme assinatura eletrônica.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

TELMA MARIA DE MENEZES TOLEDO FLORENCIO
Presidente da Associação de Combate a Desnutrição-NUTRIR

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:E27F44E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000008120009/2025
CONTRATO Nº 133/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA-EPP**, COM CNPJ sob n° 19.717.260/0001-00, **com valor global de R$** 148.770,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação
35.3501.04.122.0005.4001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4008 – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.4024 – QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
35.3502.12.361.0005.4044 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
12.365.0005.4039 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT PRÉ - ESCOLA – 15%
ELEMENTO DE DESPESA:
30.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.
Joaquim Gomes- AL, 13 de Outubro de 2025.
Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Morais
Contratante
Gerson Luiz Fernandes
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA – EPP
Contratado
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: ONDE SE LÊ PREGÃO 20 LÊIA-SE INEXGIBILIDADE 20.

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:D7C1B993

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AVISO PE 06.2025

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de fardamento geral - Data/Horário: 26 de novembro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá/AL, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

*Retificação do aviso de licitação PE 06/2025, NA EDIÇÃO 2680 do dia 11/11/2025.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:69A48CB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025. DISPENSA N. 012/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA RF DE ALBUQUERQUE DECORACOES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 15.343.101/0001-32. VALOR: R$ 59.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA DIAS). DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:42F08189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa RF DE ALBUQUERQUE DECORACOES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.343.101/0001-32, no valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de materiais de ornamentação para eventos diversos, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 11 de novembro de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:470E3AD0

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para aquisição de combustível, para atender às demandas das Secretarias Municipais, mais informações através do endereço eletrônico planejamento@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 19 de novembro de 2025.

Junqueiro/AL, 14 de novembro de 2025

GERLAINE DA SILVA NUNES
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:201CBBA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA, Inscrita no CNPJ nº 12.207403/0001-95, com atividade de Administração Pública, com Sede na Rua Major Luiz Carlos, n. 109, Bairro Centro, Limoeiro de Anadia AL, tona público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Autorização Ambiental para construção de um Espaço Multiuso nomeado Sagrado Coração de Jesus, localizada às margens da rodovia AL-220, Limoeiro de Anadia, Alagoas.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:9C3B8919

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 059 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Maravilha/AL, afetada por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, tendo em vista o que predispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a impossibilidade de armazenamento de água potável causada pela estiagem vem se caracterizando por todo o Município de Maravilha;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a escassez de água para o consumo humano, devido à estiagem e que são necessárias ações federais para reestabelecer a normalidade.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – COMPDEC, desastre nível II, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como situação de Emergência.

Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento as famílias até o retorno da normalidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse decreto a todos os órgãos pertencentes a este município, para devidas

finalidades legais, bem como para os órgãos Estaduais e federais, para as devidas providências.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 14 do mês de novembro de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E189D092

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09250048/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de motobomba centrífuga monobloco monoestágio.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:DBE02982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0610.001/2023

Partes: PMMD e **FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.549.909/0001-29.
Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 25 de setembro de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA – CONTRATADA
Fanuel Sampaio Romão – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:99CE1BE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.018.858257/2025
CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADA: A empresa **COPPINI & CIA LTDA,** inscrita sob CNPJ sob o n° 08.729.009/0001-40**,** estabelecida na rua Porto Alegre, 351, Centro, Santa Helena/PR, neste ato representado pelo Sr. MOACIR COPPINI, portador da Cédula de Identidade n° 2.066.237-9, inscrito no CPF sob o n° 230.243.560-53, residente e domiciliado na rua Porto Alegre, 230, Centro, Santa Helena/PR, CEP: 85892-000; de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento da licença bianual do Sistema de Cálculos de Aponsentadorias e Pnseões – SICAP WEB.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 74, inciso I, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 7 de novembro de 2025.
ASSINATURA: **MOACIR COPPINI e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:70575F99

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.009.841616/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
Atendeu ao Chamamento Público nº 002/2025 os seguintes grupos formais e informais:
GRUPO FORMAL
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MARIBONDO – AGRIMAR - CPNJ nº 61.248.841/0001-07;
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA – COOPERIMO - CPNJ nº 44.903.463/0001-39;
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AMAFLA - CPNJ nº 57.715.594/0001-34;
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO - CPNJ nº 12.705.463/0001-38.
GRUPO INFORMAL
IGOR SANTANA DE MORAES - CPF nº 113.420.294-61.
Todos os proponentes foram habilitados e classificados, por atenderem as determinações do chamamento público.
Segue abaixo, conforme critério de seleção, a classificação final da chamada pública nº 002/2025:

GRUPO FORMAL

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MARIBONDO – AGRIMAR: ASSOCIAÇÃO COM PRIORIDADE POR ESTAR NA REGIÃO IMEDIATA DE MARIBONDO/AL

Item	Produto	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
	Abacaxi	Und	4000	R$ 4,23	R$ 16.920,00
	Abóbora	Kg	1500	R$ 3,72	R$ 5.580,00
	Banana	Kg	10000	R$ 6,56	R$ 65.600,00
	Batata Doce	Kg	4000	R$ 4,56	R$ 18.240,00
	Bolo	Und	6000	R$ 18,98	R$ 113.880,00
	Cenoura	Kg	2000	R$ 5,98	R$ 11.960,00
	Cheiro verde	Kg	370	R$ 11,74	R$ 4.343,80
	Chuchu	Kg	2000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
	Couve	Kg	360	R$ 3,21	R$ 1.155,60
	Inhame	Kg	2000	R$ 12,64	R$ 25.280,00
	Laranja	Kg	4000	R$ 5,24	R$ 20.960,00
	Limão	Kg	300	R$ 4,47	R$ 1.341,00
	Macaxeira	Kg	3500	R$ 5,17	R$ 18.095,00
	Mamão	Kg	3500	R$ 5,99	R$ 20.965,00
	Pimentão Verde	Kg	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL: R$ 343.570,40					

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AMAFLA: ASSOCIAÇÃO QUE APRESENTOU PROJETO DE VENDAS E COM PRIORIDADE POR ESTAR NA REGIÃO MAIS PROXIMA DE MARIBONDO/AL

Item	Produto	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
	Polpa de frutas - sabor goiaba	Kg	6000	R$ 14,30	R$ 85.800,00
	Polpa de frutas - sabor caju	Kg	2000	R$ 13,52	R$ 27.040,00
VALOR TOTAL: R$ 112.840,00					

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODAOZINHO: A ÚNICA ASSOCIAÇÃO QUE APRESENTOU PROJETO DE VENDAS PARA OS PRODUTOS

Item	Produto	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
	Polpa de frutas – sabor graviola	Kg	1000	R$ 13,79	R$ 13.790,00
	Polpa de frutas - sabor cajá	Kg	2000	R$ 14,20	R$ 28.400,00
VALOR TOTAL: R$ 42.190,00					

2.4. Foi fracassado o seguinte item, por nenhum dos participantes apresentarem proposta:

Item	Produto	Qtd	Und
	POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA	4000	KG

2.5. Foram revogados/cancelados os seguintes itens, devido distorção nas suas unidades de medidas, haja vista que todas deveriam ser quilograma:

Item	Produto	Qtd	Und
	Alface	600	Molho
	Melancia	15000	Und c/250G
	Milho Verde	4000	Pct c/500G
	Tomate Vermelho	3000	UND

Passamos a registrar no presente julgamento, que na sessão da chamada pública, ocorrida no dia 10.10.2025, foi relatado pelos grupos presentes que os itens alface, melancia, milho verde e tomate vermelho constavam com as suas unidades de medidas distorcidas das praticadas no mercado, cuja informação foi ratificada pela nutricionista responsável e técnica da alimentação escolar, e desta forma tornamos os referidos produtos revogados/cancelados da presente Chamada Pública.
Nada mais havendo a tratar, a Ata de Julgamento da Chamada Pública nº 002/2025 vai assinada pela Presidente e Membros da Comissão de Contratação.
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL, em Maribondo, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

ANTÔNIO DE ALMEIDA BARBOSA
Membro da Comissão de Contratação

JEFFERSON LOPES SOARES
Membro da Comissão de Contratação

ARIETE CAROLINE A. DOS PASSOS
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:8E8E2838

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 007.018.858257/2025, em conformidade com o art. 74, inciso I, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **COPPINI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.729.009/0001-40, novalor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento da licença bianual do Sistema de Cálculos de Aposentados e Pensões - SICAP WEB.

Maribondo/AL, 7 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:A5D3216A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 54/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Maribondo/AL, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua do Comércio, n° 130, Centro, Maribondo/AL, no período das 08h às 12h, tendo como tema Controle Social: um pilar da democracia sanitária brasileira.

Parágrafo único – As disposições acerca da referida plenária serão publicadas em Edital a ser disponibilizado no mural e no Diário Oficial.

Art. 2º - A Plenária de Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 13 de novembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 13 de novembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:D7AE4A29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL.
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2022-TP
(Serviços de melhorias em 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ n.º 04.287.461/0001-48. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022-TP, até 22/08/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 22/08/2022, iniciando-se o presente em 25/08/2025 e findando sua vigência em 22/08/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 006.008.758777/2025, e encontra amparo legal, da Lei de Licitações e Contratos. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2022-TP, ref. ao Processo Adm. sob nº 023.008.280422/2022. ASSINATURA DO TERMO: 21/08/2025. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Ricardo Voss Villanueva-Representante Legal.

Mar Vermelho, 21 de agosto de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C99672EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILADADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Nº 23/2025-SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251410.020 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é Contratação de show artístico da banda **Vaqueiro Chameguinho** para apresentação nas Festividades da MISSA DO VAQUEIRO Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 28 de dezembro de 2025 com duração de 90min (noventa minutos) cada artista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município Mata Grande-AL.

CONTRATADO:
VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 60.829.081/0001-69 estabelecido na Rua Rivadávia Carnaúba, 91, Sala 04, Quadra H, Lote 06, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57057-260.
Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **90 (Noventa) dias** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **023/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande - AL, 14 de novembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:118F408A

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILADADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Nº 24/2025-SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251017.009 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que

foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é Contratação de show artístico da banda **JUNIOR E JORGE** para apresentação nas Festividades da MISSA DO VAQUEIRO Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 28 de dezembro de 2025 com duração de 90min (noventa minutos) cada artista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município Mata Grande-AL.

CONTRATADO:
J & J PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 59.104.941/0001-18 estabelecido na Avenida Barreiras, nº 298, Centro, Petrolândia-PE, CEP 56.460-000.
Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **90 (Noventa) dias** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **024/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 14 de novembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:0EB0EDC8

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILADADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Nº 25/2025-SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251017.008 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2025.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é Contratação de show artístico da banda **ARREIO DE OURO** para apresentação nas Festividades da MISSA DO VAQUEIRO Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 28 de dezembro de 2025 com duração de 90min (noventa minutos) cada artista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município Mata Grande - AL.

CONTRATADO:
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90 estabelecido na Rua General Candido Borges Castelo Branco, Nº 125 Iputinga – Recife – PE – CEP: 50670-170,
Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **90 (Noventa) dias** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **025/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande - AL, 14 de novembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:1C1CAEE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº18/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, CNPJ nº 12.237.038/0001-61.
CONTRATADA: M Veras Edição e Distribuidora de Livros Didáticos Ltda, CNPJ nº 12.826.588/0001-16.
OBJETO: Aquisição de livros didáticos, conforme especificações constantes no processo administrativo correspondente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 219.340,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e quarenta reais).

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:457AD29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO: 2025 520252910007. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: JOSÉ TENÓRIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.593.024-66 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2026.

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:CB30A5FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO: 2025 520252910006. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: MARIA SILVÂNIA SOUZA DIONIZIO, inscrita no CPF sob o nº 048.400.094-22 VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU EM RISCO HABITACIONAL, DE FORMA A GARANTIR MORADIA DIGNA E SEGURA, NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:3A313DB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 01/2025. Processo: 2025 120250209016. Objeto: Chamamento Público 001/2025 para a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com recursos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO (CNPJ/MF Nº 12.237.038/0001-61). **Agente Cultural:** JERMANO BALBINO DA SILVA (CPF: ***.680.904-**). **Valor Total :** R$ 8.260,16 (oito mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos). **Data de assinatura:** 05/11/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Amparo Legal:** LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:426D873C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº15/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 15/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE 20 DE NOVEMBRO (DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional dedicado ao *Dia da Consciência Negra*, instituído pela Lei Federal nº 12.519/2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Minador do Negrão/AL no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais ou indispensáveis, que, por sua natureza ou interesse público, não possam sofrer interrupção, que deverão funcionar normalmente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Minador do Negrão/AL, 14 de novembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:7570B12E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 115/2025

EMENTA: Designa Gestor para o Termo de Cooperação Técnica nº 031/2025-NUTRIR], celebrado no âmbito do Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância", instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 031/2025-NUTRIR, firmado entre este Município e a Associação de Combate à Desnutrição - NUTRIR;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente um Gestor/Presidente para a referida parceria, em cumprimento à Cláusula Sexta do acordo e à Lei Federal nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 106/2025, que instituiu o Grupo de Trabalho Municipal (GT) do referido Projeto, publicada em [data da publicação], nomeou seus membros e definiu suas atribuições;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS FERREIRA BARBOSA, já membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 106/2025, para exercer a função de **Gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 031/2025]**, cabendo-lhe a presidência e a coordenação do referido Grupo de Trabalho.
Art. 2º O(a) Gestor(a) exercerá suas atividades sem ônus adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monteirópolis/AL,
Em 13 de novembro de 2025

LEONOR MELO MONTEIRO

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria n.º 115/2025, de 13 de novembro de 2025 foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Monteirópolis – AL, 13 de novembro de 2025.

CÍCERO ROBERTO BARROS
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 001/2025
Prefeita Municipal de Monteirópolis/AL

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:05BA2CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão de Contratação do Município de Monteirópolis/AL
Assunto: Julgamento da fase de Habilitação e proposta da**Concorrência Eletrônica nº 01/2025:**Objeto: **Construção de 01 (uma) unidade Básica de Saúde no Município de Monteirópolis/AL**.
EMPRESA:
LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.130.631/0001-00, foi declarada **INABILITADA**, por não atendeu integralmente os itens 14. Não apresentou documentação de habilitação.
SCT CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.648.905/0001-05, foi declarada **INABILITADA**, por não atendeu integralmente subitem 14.3.3.1, Exigência contida em edital.
BARBOSA E COMPANHIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº40.389.887/0001-76, foi declarada **INABILITADA**, por não atendeu integralmente subitem 14.3.3.1, Exigência contida em edital.
PEREIRA & MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.285.314/0001-27, foi declarada **INABILITADA**,
Após análise, verificou-se que a empresa apresentou a **documentação de engenharia referente à proposta em desconformidade com o edital e seus anexos técnicos**, conforme a seguir:
1. CARTA PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL
A empresa apresentou **Carta Proposta** em desacordo com o **item 9.3 do Edital**, que estabelece que a proposta deverá indicar **validade mínima de 90 (noventa) dias**.
Entretanto, a carta apresentada pela licitante estabelece **validade de apenas 60 (sessenta) dias**, contrariando a exigência editalícia.
2. PREÇO UNITÁRIO SUPERIOR AO ORÇAMENTO ESTIMADO
Constatou-se que a empresa apresentou preço superior ao orçado pela Administração para o **item 3.3.7 da planilha orçamentária**.
Enquanto o **orçamento estimado** indica o valor de **R$ 93,52**, a **proposta da empresa** apresenta o valor de **R$ 96,57**, infringindo o **item 13.4.2 do Edital**, que veda a oferta de preços unitários superiores aos limites fixados no orçamento-base.

3. DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
A proposta apresentada pela empresa contém serviços com especificações técnicas diferentes daquelas previstas na planilha orçamentária do edital, conforme comparativo abaixo:

ITEM	ORÇAMENTO BASE	PROPOSTA EMPRESA
3.1.6	CONCRETAGEM DE PILARES, **FCK = 30 MPA**, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	CONCRETAGEM DE PILARES, **FCK = 25 MPA**, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS
3.3.7	LAJE **PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL** EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), EXCETO CAPA DE CONCRETO	LAJE **PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL**, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020
3.3.8	LAJE **PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL** EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16 (12 + 4), EXCETO CAPA DE CONCRETO	LAJE **PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL**, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_11/2020
3.3.9	LAJE **PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL** EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 20 (16 + 4), EXCETO CAPA DE CONCRETO	LAJE **PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL**, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (16+4). AF_11/2020

PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.625.669/0001-62, foi declarada**HABILITADA**, por atenderem todas as exigências contidas no instrumento Convocatório.

Após análise minuciosa dos documentos apresentados, constatou-se que:
• A empresa apresentou **toda a documentação de engenharia** exigida no edital;
• Os documentos estão **coerentes e compatíveis** com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico;
• Foram atendidos os requisitos de **qualificação técnica**, incluindo atestados, CATs, ARTs e demais comprovações, quando aplicáveis;
• Não foram identificadas inconsistências, omissões, divergências ou pendências documentais;
• Os documentos estão dentro dos prazos de validade e apresentados em conformidade com a legislação pertinente.
• A proposta foi elaborada de acordo com edital e anexos.

Sendo declarada vencedora com o valor global de**R$:1.991.705,42 (um milhão novecentos e noventa e um mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.
Belo Monte/AL, 17 de novembro de 2025.

ISAQUE SILVA MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:FE6AC7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2025 -NUTRIR

PARTÍCIPES: a **Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.231/0001-09, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, loja 08, bairro Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representada por sua Presidente **Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio** e o **Município de Monteirópolis/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.251.450/0001-36, com sede em Travessa Municipal s/n – Centro – Monteirópolis/AL, 57440-000, representado por sua Prefeita **Leonor Melo Monteiro**.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para execução do **Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância"**, em regime de mútua colaboração, visando a cooperação para desenvolver estratégias de combate à fome na primeira infância, por meio da identificação, busca ativa e acompanhamento de famílias com crianças de até 72 (setenta e dois) meses em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), promovendo sua inclusão em políticas públicas.
VALOR: O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.
BASE LEGAL: nos termos do Edital/SECRIA Nº212/2025, Termo de Fomento/SECRIA nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas aplicáveis.
SIGNATÁRIOS: Pela NUTRIR, Sra. Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, Presidente. Pelo Município, Sra. Leonor Melo Monteiro, Prefeita do Município de Monteirópolis/AL.
Documento assinado eletronicamente por Leonor Melo Monteiro, Prefeita do Município de Monteirópolis/AL em 13/11/2025.

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:A6A18E19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 96 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Gestor para o Temo de Cooperação Nº 033/2025 -NUTRIR celebrado no âmbito do Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,CONSIDERANDO o teor do Projeto "Alagoas Sem Fome

na Infância", instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil.
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 033/2025 NUTRIR], firmado entre este Município e a Associação de Combate à Desnutrição - NUTRIR;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente um Gestor/Presidente para a referida parceria, em cumprimento à Cláusula Sexta do acordo e à Lei Federal nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO que a Portaria Municipal Nº 87, DE 14 AGOSTO DE 2025 que instituiu o Grupo de Trabalho Municipal (GT) do referido Projeto, publicada em [data da publicação], nomeou seus membros e definiu suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Cristina Maria Conceicão da Silva CPF: 069.452.854-48 Secretária adjunta da secretaria municipal de Assistência Social –já membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 87, DE 14 AGOSTO DE 2025 , para exercer a função de Gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 033/2025, cabendo-lhe a presidência e Associação de Combate a Desnutrição – NUTRIR Centro de Recuperação e Educação Nutricional - CNPJ: 06.018.231/ 0001-09 Avenida Doutor Antônio Gomes Barros, 625, loja 08, Jatiúca, Maceió-BR. a coordenação do referido Grupo de Trabalho.
Art. 2º. O(a) Gestor(a) exercerá suas atividades sem ônus adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 14 de novembro de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:33A5ADB6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2025-NUTRIR

PARTÍCIPES: a **Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.231/0001-09, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, loja 08, bairro Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representada por sua Presidente **Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio** e o **Município de NOVO LINO,ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20 com sede em Rua do Comércio, 416, representado por seu(ua) Prefeito(a) **Marcela Silva Gomes de Barros.**
OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para execução do **Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância"**, em regime de mútua colaboração, visando a cooperação para desenvolver estratégias de combate à fome na primeira infância, por meio da identificação, busca ativa e acompanhamento de famílias com crianças de até 72 (setenta e dois) meses em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), promovendo sua inclusão em políticas públicas.
VALOR: O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.
BASE LEGAL: nos termos do Edital/SECRIA Nº212/2025, Termo de Fomento/SECRIA nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas aplicáveis.
SIGNATÁRIOS: Pela NUTRIR, Sra. Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, Presidente. Pelo Município, Sr(a). Marcela Silva Gomes de Barros, Prefeito(a) do Município de Novo Lino, Alagoas.
Documento assinado eletronicamente por Marcela Silva Gomes de Barros Prefeita do Município de Novo Lino em 14/11/2025.

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:B58C1F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025
Dispensa de Licitação nº 11/2025
2ª Chamada

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: O.S DISTRIBUIDORA LTDA (MUNDIAL DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.060/0001-16.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DE OFICINA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**. VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de novembro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 45.383,45 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II, § 1º da Lei Federal 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros pela CONTRATANTE, Paulo Carlos de Lima Neto PELA INTERVENIENTE e Jamye Folster Oliveira Simplício pala CONTRATADA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:FF4EE3B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d´Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes tipo mobiliário, destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) Sagrada Família,** nº do processo: **2025 1107013 QHEJ,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde **do Município de Olho d'Água das Flores/AL.**O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.
.

Olho d`Água das Flores – AL, 14 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:5F8CBE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA COM RESSECÇÃO INTESTINAL** para atendimento à paciente **MARIA HOSANA FERREIRA WANDERELEY.** As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 14 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:6EC57C8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RESOLVE;**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 025/2025 nos termos a seguir:

Processo administrativo nº 0801.0010/2025
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos**.**
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Participante(s) com a proposta mais vantajosa:

S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, portador do CNPJ nº **19.394.342/0001-61**
Lote 01: R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais)
Lote 02: R$ 333.705,00 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e cinco reais)
Valor Global: R$ 3.483.705,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais)

Valor total adjudicado na licitação: R$ 3.483.705,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais)

PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado – AL, 14 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:E46ABDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, convida as empresas que prestam serviços de organização de eventos e correlatos para apresentarem orçamentos para a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O arquivo da Ata de Registro de Preços deverá ser solicitado através do e-mail e os orçamentos poderão ser entregues no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**), e serão recebidos até o dia 19 de novembro de 2025.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:D02F28EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120252708015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Na publicação do dia 13 de Novembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XIII | Nº 2682, páginas 39 e 40.

ONDE-SE LÊ:
IVYS FERNANDO MACHADO TAVARES, inscrita no CNPJ 50.966.023/000123 e estabelecida na Rua Orquídea, nº 245 Bairro Verdes Campos CEP 57303084 Arapiraca/AL, vencedora dos itens: 15 e 16, perfazendo o valor global de R$20.100,00 (vinte mil e cem reais).

LEIA-SE:
50.966.023 IVYS FERNANDO MACHADO TAVARES, inscrita no CNPJ 50.966.023/0001-23 e estabelecida na Rua Orquídea, nº 245, Bairro Verdes Campos, CEP 57.303-084, Arapiraca/AL, vencedora dos itens: 15 e 16, perfazendo o valor global de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:0AADAC00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO P.E 16, 17 E 18.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, Processo Administrativo nº 08.21.0008/2025, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado a secretaria de administração - Abertura das propostas dia 27/11/2025 às 08:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025, Processo Administrativo nº 10.10.0014/2025, do tipo menor preços por item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos destinado a

secretaria de saúde do município de Paulo Jacinto - Abertura das propostas dia 27/11/2025 às 09:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2025, Processo Administrativo nº 10.20.0007/2025, do tipo menor preços por item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos destinado a secretaria de educação do município de Paulo Jacinto - Abertura das propostas dia 27/11/2025 às 10:00h.
Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 às 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:EA02A746

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, através da sua Comissão de Contratação, **TORNA PÚBLICO** que realizará disputa de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NO CONJUNTO DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL,** no dia **02 de dezembro de 2025** às **14h** (horário de Brasília/DF), pela plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (www.bnc.org.br). O Edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Bolsa Nacional de Compras (BNC). PA Nº 1001-0024/2025.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:EC4C0322

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG -982837
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0901-0013/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes de Ambulância.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, **resolve:**
ADJUDICAR o objeto do certame; e
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90042/2025, em favor da(s) seguinte(s) Empresa(s) vencedora(s):
1. GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.166.956/0001-70, vencedora do item 3, com o valor total de: R$ 5.960,00.
2. M.M.F. MARTORI CALÇADOS, CNPJ: 13.804.403/0001-35, vencedora do item 6, com o valor total de: R$ 19.345,00.
3. MERCONSUMO LTDA, CNPJ: 05.215.437/0001-66, vencedora dos itens 1, 4 e 5, com o valor total de: R$ 41.257,00.
4. R DOS S MOTA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, CNPJ: 36.671.518/0001-02, vencedora do item 2, com o valor total de: R$ 1.250,00.

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 14 de Novembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:D3C70A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 201, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 30 de novembro de 2025, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1114-0008/2025
Nome do beneficiário: Amanda Guilhermino dos Santos
Cargo: Aux. de Serviços Gerais
Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 18/11/2025 a 19/11/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Participar do Curso de Contratos Administrativos Na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência Na Gestão Pública Municipal.
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F9018CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 202, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 30 de novembro de 2025, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1114-0008/2025
Nome do beneficiário: Fabielle Rocha Maia
Cargo: Assistente de Diretoria
Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 18/11/2025 a 19/11/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Participar do Curso de Contratos Administrativos Na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência Na Gestão Pública Municipal.
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade
2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:7334D650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 363/2025 (DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025)

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLECENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DEW PLAR/AL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR, estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, atendendo ao disposto na Resolução CMDCA Nº 010 de 4 de novembro de 2025 que **estabelece a implantação, do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Pilar/AL**.
RESOLVE:
Art 1º - Nomear os membros que integrarãoCOMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL,conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Amanda Viana de Amorim Teixeira
Suplente: Jeovânia Pereira dos Santos

II – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Alina Maria Rocha e Silva
Suplente: Ana Cecília Marcelino da Silva

III –Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Roniel da Silva Felix
Suplente: Elizaneide de Barros Costa

IV –Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Aline Maria da Silva
Suplente: Rosane Carnaúba dos Santos

V –Guarda Municipal
Titular: Erivaldo José dos Santos
Suplente: Raul FerreiraSantos

VI – Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;
Titular: Andreia Lúcia Santos Néris (Não Governamental)
Suplente: Edmilson Rodrigues de Vasconcelos (Governamental)

VII –Conselho Tutelar;
Titular: Lícia Cícera de Lima Ferreira
Suplente: Theyse Lavi Carvalho Silva

VIII –Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do CMDCA
Titular: Maria Clarisse da Silva Alexandre (15 anos)
Suplente: Anthony da Silva Bernardo (14 anos)

IX – Associação dos Deficientes Físicos do Pilar – ADEFIP
Titular: Lisiane Rodrigues de Farias
Suplente: Jean Marcelino dos Santos

X – Associação Pilares da Solidariedade
Titular:Hilda Bertholdo de Viveiros Cândido
Suplente: Adriana Rocha da Silva

XI – Instituto Cachoeira
Titular: Edmir Francisco da Silva
Suplente: Jaqueline de Lima

XII – Associação Pilar Consciente
Titular: Maria Caroliny Pereira Rocha Melo
Suplente: Géssika Fernanda

XIII – Associação Faz Pilar
Titular: Jaiane Ferreira da Silva
Suplente: Paulo André Azevedo Coutinho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 14 (decimo quarto) dia do mês de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:25608BFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 59/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Designa Gestora para o Termo de Cooperação Técnica n° (041/2025-NUTRI) celebrado no âmbito do projeto "Alagoas Sem Fome na Infância"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA-ALAGOAS, JOSE CICERO CARDOSO COSTA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pindoba/AL.

CONSIDERANDO o teor do Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância", instituído por meio do Processo Administrativo n° E:38000.0000001026/20204, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio de Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 041/2025 – NUTRIR, firmado entre este Município e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente um Gestor/Presidente para a referida parceria em cumprimento à Cláusula Sexta do acordo e à Lei Federal n° 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal n° 57/2025, que instituiu o Grupo de Trabalho Municipal (GT) do referido Projeto, publicada em 27/08/2025, nomeou seus membros e definiu suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o (a) servidor (a) Rafaela Tenório Costa, já membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n° 57/2025, para exercer a função de Gestor do Termo de Cooperação Técnica n° (041/2025), cabendo-lhe a presidência e a coordenação do referido Grupo de Trabalho.

Art. 2° O (a) Gestor (a) exercerá suas atividades sem ônus adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindoba/AL, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito Municipal de Pindoba

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:E4FD5581

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2024 – INEXIGIBILIDADE 36/2024

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL – CNPJ 12.225.546/0001-20.
CONTRATADA: A B Q de Santana – CNPJ 44.135.095/0001-26.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 110/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Gestão de Saúde para subsidiar o Serviço de Gestão em Saúde, por meio de consultoria e assessoria técnica, no âmbito da PNAB, PNIIS e Programa SUS Digital.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 meses, de 11/09/2025 a 11/09/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas dotações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no termo aditivo.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal
Anne Beatriz Queiroz de Santana – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BC08A7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 27/2025
Processo n.º 10060013/2025
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva, instalação e remoção (com todos os materiais inclusos) e recarga de gás para ar condicionado visando atender as demandas das Secretarias do Município de Piranhas-AL.
Data de realização: 28 de novembro de 2025, às 10h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:3B1C8381

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025
Processo n.º 09170005/2025
Tipo: Seleção de espaços culturais à receberem subsídio/subvenção para manutenção.
Link de acesso à integra do edital: https://piranhas.sistemasalfa.com.br/pnab/aldir-blanc?page=2
Objeto: Dispõe sobre a seleção de espaços artístico-culturais para receberem subsídio/subvenção social a manutenção dos respectivos equipamentos culturais.
Data de realização: 18 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, das 08h às 13h
Informações:turismo@piranhas.al.gov.br.
Link da inscrição: https://forms.gle/bwGeRf2SvYTbUJKb7.

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n° 08/2025 - GAB/PREF
Prefeitura de Piranhas
Estado de Alagoas

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:2596FD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025

Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025.
Processo n.º 09170003/2025
Tipo: Seleção de Projetos Artísticos-Culturais para receberem fomento.
Link de acesso à integra do edital: https://piranhas.sistemasalfa.com.br/pnab/aldir-blanc?page=2
Objeto: Dispõe sobre a seleção de projetos artístico-culturais para receberem fomento à sua realização.
Data de realização: 18 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, das 08h às 13h
Informações:turismo@piranhas.al.gov.br.
Link da inscrição: https://forms.gle/W1SEKMvxo28MXHHV7.

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n° 08/2025 - GAB/PREF
Prefeitura de Piranhas
Estado de Alagoas

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:28159136

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Decreta Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais na data que menciona e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais no dia que menciona:
21 de novembro – sexta-feira – Ponto Facultativo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Poço das Trincheiras/AL, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 14.11.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:AC667961

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 58/2025

Processo Nº09030011/2025; Ata de Registro Nº 058/2025; Pregão Eletrônico Nº 27/2025: Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, instalação e higienização, para atendimento das demandas do Município de Quebrangulo/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: RM CLIMATIZACAO E ELETRICA LTDA : CNPJ nº 32.234.727/0001-20. VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – Diário da AMA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. VALOR: R$ 84.727,30 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 12 novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:F23E4ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:10150012/2025. CONTRATO Nº 066/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.489/0001-36. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 408.235,03 (quatrocentos e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURAPROGRAMÁTICA:08.0881.08.122.0003.6027-APOIOÀORGANIZAÇÃOEGESTÃODOPROGRAMABOLSAFAMÍLIAEDOCADASTROÚNIDO - IGB/PAB ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.245.0003.6020 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF (CRAS/PAIF) ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.245.0003.6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/166000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.125.0004.6031 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC. ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 13 - FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1300 - FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.391.0008.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "CASA GRACILIANO RAMOS"
ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 13 - FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1300 - FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.392.0002.2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220 - GABINETE DO PREFEITO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 02.0220.04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0221 - DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 02.0221.06.182.0001.2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPALELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0330 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 03.0330.02.061.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/189900000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/189900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0013.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/189900000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/189900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 10 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
ESTRUTURAPROGRAMÁTICA:10.1010.20.122.0001.2023-MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV.ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/189900000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/189900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCULTURA E ESPORTEUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001001 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTEUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/155000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/155000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0663 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0663.27.812.0002.2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031101 - MATERIAL DE CONSUMO

3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031101 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031101 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031101 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031100 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031100 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160031100 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.304.0016.6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Quebrangulo/AL, 03 de novembro de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:BB3806DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 07110039/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21/2025. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria jurídica, visando a propositura de ação judicial e a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em favor desta municipalidade, objetivando corrigir e restituir os repasses constitucionais realizados a menor, pelos Entes Federados (União e Estado), em decorrência da exclusão de valores resultantes da extinção de créditos tributários de impostos, por meio de compensação tributária, do aumento disfarçado de alíquota modal do ICMS, sob o rótulo de adicional de ICMS do FECOEP, utilizado como subterfúgio para não aplicar o disposto no Art. 158, IV da Constituição Federal de 1988 e pela União Federal / Fazenda Nacional, em razão da exclusão dos valores resultantes da**

extinção de créditos tributários federais, via "compensação cruzada", da base de cálculo utilizada para a partilha constitucional de receitas tributárias, bem como da reclassificação extemporânea de receitas e da não inclusão de códigos na base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), soma-se a este objeto, à propositura de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em favor do Município para resguardar a vigência e a eficácia do ICMS Verde no exercício de 2026 e posteriores, evitando sua revogação e garantindo a continuidade dos repasses devidos pelo Estado de Alagoas. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: MAYA, PADILHA E DUARTE PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.215.002/0001-00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: Pela Prestação dos Serviços a contratante pagará a contratada o percentual de 20% (vinte por cento) à título de honorários advocatícios sobre o montante efetivamente restituído aos cofres públicos municipais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos dos serviços de que trata o presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04 – 0440 – 04.0440.04.122.0001.2004 – 3390390000/150000000.
Quebrangulo/AL, 12 de novembro de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:B1669918

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESCADAS DE ALUMÍNIO, CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS E CARRINHO HIDRÁULICO INDUSTRIAL.** Abertura: 24 de novembro de 2025 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 14 de novembro de 2025.

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:7FF4C97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90062/2025 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Serviços de publicação de matérias nos diários oficiais.
Contratada:
CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.343.306/0001-76, R$ 139.717,50 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 14/11/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 14 de novembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:05448AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 103/2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: OFFICIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.469.950/0001-47. OBJETO: Fica Rescindido o Contrato nº 103/2023, oriundo da adesão a ARP de nº 019/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar c/c mobiliário geral. Celebração: 14/11/2025. Vigência: a presente rescisão será contada a partir da data da publicação e terá como fundamentação legal o art. art. 137, VIII c/c art. 138, I, da Lei federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 14 de novembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:CDF8E201

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SECADESH E A EMPRESA FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.421/0001-00, situada na Rua Tavares Bastos, nº 76, Centro, Rio Largo/AL, neste ato representada pelo sua titular da Pasta, **Sra. Maria Telma Cavalcante de Lisboa**, nomeada pela Portaria nº 009/2025 no D.O.M. em 03 de janeiro de 2025, e a empresa **Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.099.559/0001-70, estabelecida no município de Capela/AL, representada neste ato pelo sr. Archimedes Washington Ferreira dos Santos, RG nº 2002001036984 SSP AL, CPF nº 022.710.074-37, com residência no município de São Miguel dos Campos/AL, conforme instrumento de representação que

se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 10140125/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas prestou o serviço de capacitação dos conselheiros tutelares concorrentes e eleitos para o quadriênio 2024-2027 mencionado na Nota Fiscal nº 56, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sem o devido respaldo contratual.
Cláusula Segunda: A empresa **Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, parágrafo 1º e 149 da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), abrangendo o principal e eventual acessório, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Caixa Econômica Federal, agência 2045, Conta Corrente 577540966-0, cliente: Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas.
Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá na seguinte dotação orçamentária:
Ação: 6010 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Elemento de Despesa: 339093 – Diversas Indenizações e Restituição
Fonte do Recurso: 1500 – Recurso Próprio
Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação serviço de capacitação dos conselheiros tutelares concorrentes e eleitos para o quadriênio 2024-2027, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reias), referente à fatura de nº 56, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título de pretexto.
Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 04 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

MARIA TELMA CAVALCANTE DE LISBOA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria nº 009/2025

ARCHIMEDES WASHINGTON FERREIRA
Presidente do Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas
CNPJ: 33.099.559/0001-70

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:2553C161

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SECADESH E A EMPRESA D ANDRE M GOMES (ANIMAXX PRODUÇÕES), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.421/0001-00, situada na Rua Tavares Bastos, nº 76, Centro, Rio Largo/AL, neste ato representada pelo sua titular da Pasta, **Sra. Maria Telma Cavalcante de Lisboa**, nomeada pela Portaria nº 009/2025 no D.O.M. em 03 de janeiro de 2025, e a empresa **D Andre M Gomes (Animaxx Produções),** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.135/0001-74, estabelecida no município de Maceió/AL, representada neste ato pelo sr. Dheyves Andre Martins Gomes, RG nº 2003001158168 SSP AL, CPF nº 071.418.704-66, com residência no município de Maceió, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 08220088/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa D Andre M Gomes (*Animaxx* Produções) prestou o serviço de apresentação artística no dia 19 de abril de 2025 mencionado na Nota Fiscal nº 808, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem o devido respaldo contratual.
Cláusula Segunda: A empresa **D Andre M Gomes (*Animaxx* Produções)** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, parágrafo 1º e 149 da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento na importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), abrangendo o principal e eventual acessório, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente do Nubank, agência 0001, Conta 61303811-5, cliente: Dheyves André Martins Gomes.
Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá na seguinte dotação orçamentária:
Ação: 6015 - Manutenção das ações da Secretaria de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
Elemento de Despesa: 339093 – Diversas Indenizações e Restituição
Fonte do Recurso: 1500 – Recurso Próprio
Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa D Andre M Gomes (*Animaxx* Produções) confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação de serviço de Apresentação Artística no dia 19 de abril de 2025, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à fatura de nº 808, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título de pretexto.
Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 04 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

MARIA TELMA CAVALCANTE DE LISBOA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria nº 009/2025

DHEYVES ANDRE MARTINS GOMES
Representante da Empresa d Andre m Gomes (Animaxx Produções)
CNPJ: 28.493.822/0001-70

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4DABD1AC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SECADESH E ADRIANA BARROS DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.421/0001-00, situada na Rua Tavares Bastos, nº 76, Centro, Rio Largo/AL, neste ato representada pelo sua titular da Pasta, **Sra. Maria Telma Cavalcante de Lisboa**, nomeada pela Portaria nº 009/2025 no D.O.M. em 03 de janeiro de 2025, e a senhora Adriana Barros de Lima, RG nº 1635403 SSP AL, CPF nº 030.144.094-80, com residência no município de **Maceió**, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 10150043/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a senhora *Adriana Barros de Lima* prestou o serviço de conferencista no dia 02 de julho do ano de 2025 mencionado, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme Nota Fiscal nº 14, sem o devido respaldo contratual.
Cláusula Segunda: A Senhora **Adriana Barros de Lima** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, parágrafo 1º e 149 da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), abrangendo o principal e eventual acessório, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente do Banco do Brasil, agência 3183-6, Conta 44.107-4, cliente: Adriana Barros de Lima.
Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá na seguinte dotação orçamentária:
Ação: 6009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições
Fonte do Recurso: 1500 – Recurso Próprio
Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a senhora Adriana Barros de Lima confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação de serviço de Conferencista no dia 02 de julho de 2025, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), referente à fatura de nº 14, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título de pretexto.
Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 12 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

MARIA TELMA CAVALCANTE DE LISBOA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria nº 009/2025

ADRIANA BARROS DE LIMA
Conferencista
CPF: 030.144.094-80

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:1DA0FB83

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SENHORA CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde,** inscrita no CNPJ sob o n°11.615.319/0001-48, situada à na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. José Aroldo Soares Ferro, nomeado pela Portaria n°014/2025, publicado no D.O.M, e a Sra. CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n°, **CPF: 383.699.314-72**, residente e domiciliada Conjunto Rio Largo, nº 17, Vila Marília, CEP: 57.100-000, Rio Largo – AL, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 10240060/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a senhora CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA, prestou os serviços de locação de um imóvel durante o mês de JUNHO de 2025, conforme solicitação de pagamento (fls.02) no valor total de R$ 15.300,00(Quinze mil e trezentos reais), sem o devido respaldo contratual.
Cláusula Segunda: O Sra. CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na solicitação de pagamento, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 15.300,00(quinze mil e trezentos

reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito creditado na agência do CAIXA ECONOMICA FEDERAL nº 0711, VARIAÇÃO: 013 - C/P: 799278419-8, em favor de JOSÉ ROOSEVELT JERÔNIMO JUNIOR inscrito no CPF: 059.099.954-05, neste ato representado por procuração.
Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
-Ação: 07.0771.10.304.0008.6069 – Bloco de Manutenção de ASPS – Vigilância Sanitária;
-Elemento de Despesa: 3390.9300 – Indenizações e Restituições;
-Fonte de Recurso: 2500.00.000 – Recursos não vinculados de impostos – Próprio.

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA**,** confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços durante o mês de JUNHO de 2025, conforme solicitação de pagamento (fls.02) no valor total de R$ 15.300,00(quinze mil e trezentos reais)a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo/Al, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 13 de novembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 014/2025

CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
CPF: 383.699.314-72
Proprietária

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:84A595A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – Processo Administrativo Nº 11050006/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de resmas de papel a4, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – Al. Data/Horário: 03 de DEZEMBRO de 2025, às 09:00h (nove horas). Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, https://www.santaluziadonorte.al.gov.br/; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomarti de Brito, 84 Centro, - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com .

JUCIANA BEZERRA.
Pregoeira/ Agente de Contratação –

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B8C687A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 11.04.0011/2024
Credenciamento nº 04/2024
Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 04/2024, referente ao Processo nº 11.04.0011/2024, HOMOLOGO o credenciamento dos seguintes habilitados pela Diretoria de Licitações e Contratações Públicas:
15º MATHEUS RODRIGUES PONTARA, CNPJ nº 62.980.951/0001-21;
16º ADRIANO AQUINO GOMES, CNPJ nº 63.248.438/0001-03;
17º ANDRE LUIZ XAVIER MEDEIROS, CNPJ nº 60.282.292/0001-24.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:EE26350E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 09.24.0031/2025
Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade a Ata de Registro de Preços nº PE **52/2024-2** formalizada com a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CNPJ nº 40.061.199/0001-82)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/21.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:699B79BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

5º Termo Aditivo ao Contrato nº TP06/2022– Processo nº 10.09.0021/2025 – Procedimento de Contratação: TOMADA DE PREÇOS n° 06/2022 (Processo n° 09.20.0057/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º) – Contratada: MF PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 29.044.612/0001-68 – Objeto contratual: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Consultoria Especializado na Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia e Arquitetura na Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema– Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:321AD9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº TP04/2022 – Processo nº 10.01.0073/2025 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 04/2022 (Processo n° 07.08.0028/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, III) – Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.287.461/0001-48 – Objeto contratual: Obra de engenharia referente a serviços de melhorias no Município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:B7A5A10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PE14/2024-1 – Processo nº 10.07.0006/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico (Processo nº 06.03.0068/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 16 e 107) – Contratada: ARAÚJO E SANTOS CENTER CAR LTDA - ME, (CNPJ 11.780.613/0001-05), – Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (LOTE 01), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA –DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:B17CC420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE40/2024 – Processo nº 10.21.0006/2025 – Ata de Registro de Preços nº 40/2024-SRP (Processo nº 08.26.0015/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Contratado: G L NOBRE (CNPJ 17.045.785/0001-11) – Objeto: Serviços de instalação, troca e desinstalação de ar condicionado. Valor global: R$ 300.745,00 (trezentos mil setecentos e quarenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:BE79F1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo nº 11.03.0024/2025
Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 782/15 – Processo nº 11.03.0024/2025 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo n° 782/15) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Arts. 78, inciso XVII e 79, inciso II) – Contratada: MARIO RAMOS DA SILVA – CPF nº 302.471.014-00 – Objeto contratual: Locação de Imóvel para Unidade de referência em tuberculose e Hanseníase – Cláusulas do Termo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO; CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO; CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:9B90A810

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, através do Prefeito e do presidente da Comissão de Contratação, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

credenciamento PÚBLICO – OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Santana do Mundaú-AL, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores). Período para apresentação de requerimento de credenciamento e habilitação: 17 de novembro de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF) até 26 de novembro de 2025 - Horário: 13:00 horas.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú-AL, localizado na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, CEP. 57.840-000, Santana do Mundaú/AL e através do portal http://www.santanadomundau.al.gov.br. Dúvidas através do e-mail cplmundau@gmail.com

Santana do Mundaú (AL), 13 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

WALTER S. V DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B5961366

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de refeições (café da manhã/almoço/jantar), marmitas prontas e self service, salgados e bolos para coffee break, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 28 de novembro de 2025, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 14 de novembro de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3B1C50E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2025

Extrato de Termo de Colaboração Técnica nº 046/2025. Que entre si celebram a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.231/0001-09, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, loja 08, bairro Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representada por sua Presidente Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio e o Município de Santana do Mundaú, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 com sede na Rua Silvestre Péricles, em representado por seu Prefeito Andre Luiz Goes Castro. Objeto: Termo de Colaboração Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para execução do Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância", em regime de mútua colaboração, visando a cooperação para desenvolver estratégias de combate à fome na primeira infância, por meio da identificação, busca ativa e acompanhamento de famílias com crianças de até 72 (setenta e dois) meses em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), promovendo sua inclusão em políticas públicas. VALOR: O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo. BASE LEGAL: nos termos do Edital/SECRIA Nº212/2025, Termo de Fomento/SECRIA nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas aplicáveis. SIGNATÁRIOS: Pela NUTRIR, Sra. Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, Presidente. Pelo Município, Sr. ANDRE LUIZ GOES CASTRO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ. Data da assinatura: 07/11/2025. Santana do Mundaú/AL, 14 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B2F1475D

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Número do Plano de Ação:
30882120250002-023504

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE SANTANA DO MUNDAU

CNPJ do Ente Recebedor:
12.332.979/0001-84

UF: AL

Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 407.949,40

Processo de Consulta Pública:

O MUNICIPIO DE SANTANA DO MUNDAU tem disponível R$ 407.949,40 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Presencial

Data da consulta: 20/08/2025
CEP: 57840000
Logradouro: Auditório da Escola Municipal Pequeno Príncipe
Número: 1
Complemento: 0
Bairro: Residencial Jussara Município: Santana do Mundaú Estado/UF: AL

Número de Participantes: 33

Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Consulta aberta

Meta 1 - Ações Gerais - R$ 96.887,99
Exercício 2025

Fomento Cultural R$ 96.887,99

Edital de fomento à cultura mundauense
Valor da Atividade: R$67.000,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Teatro; Design; Música Popular; Música Vocal/Coral

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Formação; Difusão e Circulação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Educação; Cultura e Juventude; Cultura e Economia Criativa; Culturas Urbanas

Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

Edital de premiação à cultura mundauense
Valor da Atividade: R$29.887,99

Forma de execução da atividade:
Prêmio (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Performance; Patrimônio Cultural Imaterial; Música Popular; Literatura; Culturas Populares e Tradicionais

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território rural; Favelas e comunidades urbanas

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Educação; Cultura e Juventude; Cultura do Sertão

Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

Meta 3 - Custo operacional - R$ 5.099,36
Exercício 2025

3.2 Gestão e operacionalização
3.2.1 Contratação de banca examinadora para os editais
Valor da Atividade: R$5.099,36

Descrição da atividade:
Contratação de 3 pessoas para avalição e seleção dos agentes culturais nos editais.

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais - R$ 96.887,99

1.1 Fomento Cultural - R$ 96.887,99
1.1.1 Edital de fomento à cultura mundauense - R$ 67.000,00
1.1.2 Edital de premiação à cultura mundauense - R$ 29.887,99

Soma das atividades - R$ 96.887,99
Soma das ações - R$ 96.887,99

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional -- R$ 5.099,36

3.2 Gestão e operacionalização - R$ 5.099,36
3.2.1 Contratação de banca examinadora para os editais - R$ 5.099,36

Soma das Atividades - R$ 5.099,36
Soma das ações - R$ 5.099,36

Total - R$ 101.987,35

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C18FE144

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de BRINQUEDO – playground infantil. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 14 de novembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:0AB6CFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 02 de dezembro de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 02 de dezembro de 2025 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 05 de dezembro de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 05 de dezembro de 2025 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 14 de novembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAUJO
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:9830B42E

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 - PE 013/2025 –PROCESSO Nº 1001091100032025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 - PE 013/2025–PROCESSO Nº 1001091100032025 em favor da **INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.146.085/0001-11**, no valor total de R$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais). Objeto: **SERVIÇOS DE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES NOVAS, AMPLIAÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO A PRODUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, DESTINADOS ÀS OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 14 de novembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:BA43A9FC

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

PROCESSO: 1001090200032025
INTERESSADO: SecretAriA Municipal de INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLA DE LINGUAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAJE-AL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica n° 003/2025

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001090200032025**, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 003/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLA DE LINGUAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAJE-AL** destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje/AL, resolve acatar integralmente o julgamento do recurso administrativo e ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa **INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.146.085/0001-11, cujo preço global é de R$ 958.811,02 (novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais e dois centavos), desconto de 16,60% do valor de referência**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 10 de novembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:052EC0E5

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

PROCESSO: 1001090400032025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAJE-AL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica n° 004/2025

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001090400032025**, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 004/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAJE-AL** destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje/AL, resolve acatar integralmente o julgamento do recurso administrativo e ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa **JFN ENGENHARIA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.158.844/0001-20**, estabelecida na Avenida Deputado Medeiros Neto, Letra C, São Cristovão, Palmeira dos Índios-AL, CEP 57.601-370**, cujo preço global é de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), desconto de 21,42% do valor inicial estimado**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 10 de novembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4F56932E

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 013/2025

PROCESSO: 1001091100032025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES NOVAS, AMPLIAÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO A PRODUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, DESTINADOS ÀS OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 013/2025

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001091100032025**, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES NOVAS, AMPLIAÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO A PRODUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, DESTINADOS ÀS OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL**, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa que ofertou os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registros de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 14 de novembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4425342D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

O Município de São José da Tapera/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025, o presente credenciamento para Contratação de laboratórios de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de exames de laboratório clínico para os usuários do SUS de São José da Tapera/AL.
De conformidade com os termos contidos no instrumento convocatório e de acordo com os documentos dos interessados recebidos por esta Administração, estamos divulgando no que corresponde ao credenciamento de: 1) **CAMPOS E PROTAZIO LABORATÓRIO MÉDICO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.523.133/0001-45 e 2) **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ERIVALDO VICENTE- LACEV LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.260.652/0001-38 restam credenciadas uma vez que atende todas as exigências do instrumento convocatório, com relação a empresa 3) **SOMAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.156.296/0001-54 resta inabilitada por não atender ao item 3.5 do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 03 (três) dias

úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro na Lei Federal nº: 14.133/2021.

São José da Tapera/AL, 14 de novembro de 2025.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A70E5D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SSATUBA - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos Serviços funerários para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade, atendidos pela secretaria de desenvolvimento social, primeira infância, segurança alimentar, trabalho e defesa civil do poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/12/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 14 de novembro de 2025.

RAFAELLA LUNA ALMEIDA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5F970C4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2025, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 2930/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 07 de novembro de 2025. Juvenil Lopes de Oliveira/Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 26/2025; objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Veículos**, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.916.918/0001-24**; totalizando o **valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 10/11/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Anderson Sousa Santos.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A6414EDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS E BONÉS; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do TR e recebimento das cotações será até o dia 20 de novembro de 2025.

Taquarana (AL), 14 de novembro de 2025

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:EDA1E22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) (REPUBLICAÇÃO)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 ML E COPOS DE 200 ML.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **03/12/2025**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 14 de novembro de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:7C8EE546

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 962, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na

Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. JOÃO CARLO CARDOSO SILVA,** Mat. n° 304310869, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.780.7##-##, que a serviço do município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 25 de novembro de 2025, para realizar viagem de trabalho em destino a Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:087A3D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 963, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. LANY KAROLINY MENDES DE LIMA,** Mat. n° 304308802, como Conselheira Tutelar, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.483.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 25 de novembro de 2025, para participar da "2ª Edição do Prêmio Professor José Edmilson de Souza – JES - 2025", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E927E0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 964, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. JÉSSICA NAYARA MENDES LEANDRO,** Mat. n° 304312854, como Conselheira Tutelar, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.055.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 25 de novembro de 2025, para participar da "2ª Edição do Prêmio Professor José Edmilson de Souza – JES - 2025", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C1CE354E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 965, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor público, Sr**. NEEMIAS DA SILVA SANTOS,** Mat. n° 304308801, como Conselheiro Tutelar, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.696.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 25 de novembro de 2025, para participar da "2ª Edição do Prêmio Professor José Edmilson de Souza – JES - 2025", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DADBACC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 966, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. JOÃO ULISSES DOS SANTOS,** Mat. n° 304304778, como Conselheiro Tutelar, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.758.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 25 de novembro de 2025, para participar da "2ª Edição do Prêmio Professor José Edmilson de Souza – JES - 2025", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:71DF92C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 967, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. CLAUDEMIR CALIXTO DA SILVA,** Mat. n° 304308800, como Conselheiro Tutelar, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.546.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 25 de novembro de 2025, para participar da "2ª Edição do Prêmio Professor José Edmilson de Souza – JES - 2025", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E5AD4615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 972, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. WHILLIS GOMES DA SILVA,** Mat. n° 304307885, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.353.7##-##, que a serviço do município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, para realizar viagem de trabalho em destino a Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4631AA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 973, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. DENYS CLEBYSON SANTOS SILVA,** Mat. n° 304305913, como Coordenador Contábil, designado pela Secretaria Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.690.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, para participar do Curso: "Contratos Administrativos na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal" em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6AE47991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 974, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. LILIAN CRISTINA DA SILVA,** Mat. n° 483, como Diretora De Gestão Financeira E Orçamentária, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.544.3##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, para participar do Curso: "Contratos Administrativos na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal" em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:FBC8A895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 975, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA,** Mat. n° 304311080, como Coordenadora de Licitação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.792.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, para participar do Curso: "Contratos Administrativos na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:50733A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 976, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. EDUARDA DA SILVA SANTOS,** Mat. n° 304305931, como Técnica em Licitação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.221.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$160,00 (cento e sessenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, para participar do Curso: "Contratos Administrativos na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal" em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C16DCD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 977, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. JOSÉ ALDO PEREIRA DA ROCHA,** Mat. n° 24205, como Coordenador de Almoxarifado, designado pela Secretaria Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.076.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, para participar do Curso: "Contratos Administrativos na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal" em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C53D23EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 978, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. CLAUDIVAN DA SILVA ROSENDO,** Mat. n° 304308646, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.994.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, para realizar o traslado dos servidores que participarão do Curso: "Contratos Administrativos na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal" em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F144F9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 979, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. GUILHERME DIAS SANTOS PEREIRA,** Mat. n° 27763, como Coordenador de Mapeamento de Risco, designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.716.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, para participar do Curso: "Contratos Administrativos na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal" em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4618D7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 980, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. PAULA FERREIRA DAMASCENO,** Mat. n° 27769, como Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.118.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$160,00 (cento e sessenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, para participar do Curso: "Contratos Administrativos na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal" em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E04D24F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 981, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. TAMIRIS DE LEMOS SILVA,** Mat. n° 304307383, como Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.794.3##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$160,00 (cento e sessenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, para participar do Curso: "Contratos Administrativos na Prática: Segurança Jurídica e Eficiência na Gestão Pública Municipal" em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A1E92C42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 062/2025 - GDSAAE

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 130/2025, e 131/2025, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;
II - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito noRegistro Geral nº63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito da **ARP nº 130/2025**, **e 131/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto**: **Registro de Preços para Aquisição de Peças para Manutenção de Bombas,** Entidade Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 14 de novembro de 2025.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:AC1083E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 063/2025 - GDSAAE

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 163/2025, e 164/2025, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;
II - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito noRegistro Geral nº63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito da **ARP nº 163/2025**, **e 164/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto**: **Registro de Preços para Aquisição de Fardamentos e Acessórios,** Entidade Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 14 de novembro de 2025.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:806306EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS E PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA 02/2025 DO PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL.

PORTARIA Nº 350/2025 Viçosa-AL, 12 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento, operacionalização e Análise dos Processos e Projetos de Venda da Chamada Pública 02/2025 do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade Compra Institucional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros da Comissão de Acompanhamento, Operacionalização e Análise dos Processos e Projetos de Venda da Chamada Pública 02/2025 de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar através do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade Compra Institucional, o 1° membro presidirá os demais:
I – Murilo da Silva Gomes – CPF: 042.399.884-62 – RG: 1989947 - Assessor Especial de Políticas Públicas para Agricultura Familiar – Presidente da Comissão;
II – Analice Cesar Bomfim Ferreira – CPF: 093.931.544-06 – RG: 33498490, – Assessoria Técnica;
III – Priscilla Oliveira de Carvalho – CPF: 066.495.164-30 – RG: 2001006010150, MAT. 17108 – Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Ágatha Costa de Oliveira – CPF: 073.547.194-04 – RG: 33019355, MAT. 19963 – Assessora Técnica da Sec. De Assistência Social;
V – Francine Maria dos Santos Silva – CPF: 123.050.914-35 – RG: 3866671-5, MAT. 20105 – Coordenação de Administração da Sec. De Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão de Licitação do Município acompanhará e dará suporte técnico necessário durante todo o processo de seleção das propostas apresentadas pelas entidades representativas dos agricultores e empreendedores familiares rurais na Chamada Pública 02/2025/PAA – Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade Compra Institucional, com fulcro no Art. 4º da Lei 14.628 de 29 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na resolução do GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-AL, 12 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento em 12 de novembro de 2025.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:F60A7A3D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

PORTARIA Nº 353/2025 Viçosa/AL, em 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de julgamento do chamamento público para cadastramento de instituição financeira do Município de Viçosa/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o a Lei Federal nº 14.1332021 e demais normais aplicáveis.

Considerando, a necessidade de regulamento o cadastramento de instituições financeiras interessadas em operar com credito consignado junto ao Município;
RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR comissão de julgamento do chamamento público para cadastramento de instituição financeira do Município de Viçosa, composta pelos seguintes membros.

Presidente – Katia Leilany Beserra Siqueira, inscrito no CPF sob o nº 053.552.104-90;

Membro – Lis Danielle Gomes Ferreira, inscrito no CPF sob o nº CPF 065.323.034-90;

Membro – Jose Wancles Duarte de Souza, inscrito no CPF sob o nº 031.296.634-28;

Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, deverá tratar, especificamente, do chamamento público para cadastramento de instituição financeira..

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTO
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:1F5F6C96

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DA VII ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA

DECRETO Nº 266, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTO DA VII ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 69 da Lei orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:

Art. 1º Terão direito de voto na eleição:

I – Os alunos cursando a partir 6º ano, e com frequência regular, isto é, 75% no bimestre anterior à eleição;
II- Um dos pais ou responsáveis legal pelo aluno constante na ficha de matrícula; e
III – Membros do magistério efetivos e contratados, funcionários administrativos lotados e com exercício na Unidade Escolar;

Art. 2º Na hipótese de o eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar, deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar, por escrito, em qual segmento votará.

§ 1º O membro do magistério terá direito de votar em cada uma das escolas da Rede Municipal de Ensino em que exercer efetivamente suas funções;
§ 2º O pai ou responsável que tiver filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino terá direito de votar em cada, uma única vez;
§ 3º Não considerar como eleitor os alunos que forem matriculados após o levantamento escolar da listagem de votantes;
§ 4º Todos os eleitores só terão direito de votar uma única vez, na unidade escolar a que pertença.

Art. 3º As eleições serão por voto uninominal, terão quórum mínimo de 1/3 (um terço) de total de leitores na escola.

Parágrafo único. O eleitor analfabeto votará deixando impressão digital do polegar direito na folha de votação.

Art. 4º Cada votante deverá marcar X dentro do quadro correspondente à chapa escolhida.

Capítulo II
Seção I
Dos requisitos para a candidatura

Art. 5º Serão elegíveis para os cargos de Diretor e Vice-Diretor os integrantes do magistério Público Municipal que tenham habilitação em nível superior com licenciatura plena, estejam lotados e com efetivo exercício há mais de 01 (um) ano na Unidade Escolar.
Art. 6º Os candidatos deverão pertencer ao quadro efetivo do magistério, ter participado do Curso de capacitação para Pré-Candidato oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme lei 1.097 de 16 de agosto de 2024
Art. 7º Os candidatos deverão ter curso de graduação licenciatura plena em qualquer área de educação, e não ter sofrido penalidade por força de procedimento ou processo administrativo disciplinar, no triênio anterior ao pleito.
Art. 8º Os candidatos deverão ter mínima, comprovada, de 02 (dois) anos no magistério, em qualquer órgão da educação Federal, Estadual, Municipal ou Particular.
Parágrafo único. A comprovação deverá ser expedida pelo órgão empregador.

Art. 9º Na ausência de candidatos para o cargo de Diretor e Vice-Diretor, a escolha para o(s) cargos(s) se fará pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação em comum acordo com a comunidade escolar.

Parágrafo único. O(s) diretor(es) será(ão) indicado(s) por um mandato que durará até o próximo processo de eleições direta, conforme este regimento.

Art. 10 Os candidatos, no ato de sua inscrição, deverão comprovar, mediante declaração do órgão empregador, que não se encontram respondendo a inquérito administrativo de qualquer ordem.

Parágrafo único. Os candidatos que estão pleiteando reeleição, que exercem ou exerceram a presidência do Conselho Escolar/Unidade

Executora deverão, também, apresentar declaração de adimplência junto à Secretaria de Municipal com a prestação de contas de todos os recursos destinados à escola, durante o mandato vigente.

Art. 11. O(s) professor(es) em estágio probatório não poderão se candidatar para pleitear o cargo para Diretor Vice-Diretor das Unidades de Ensino.

Art. 12. O número de vagas para Diretor e Vice-Diretor, é estabelecido de acordo ao número de alunos inscritos no Censo Escolar Vigente.
Parágrafo único. O quadro detalhado com vagas para Diretor Geral por Unidade Escolar se dará a partir de 100 alunos (cem) alunos. E só terá diretor ajunto a escola que tiver a partir de 300 (trezentos) alunos devidamente matriculados.

Art. 13. Cada candidato só poderá constar em uma única chapa, não podendo se candidatar em mais de uma unidade de ensino.

Seção II
Do provimento do cargo de Diretor e Vice Diretor

Art. 14. O provimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor da Unidade de Ensino, dar-se-á mediante processo de seleção compreendendo as seguintes etapas:
I – Ter participado do Curso de Capacitação para pré-candidatos oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei número 1.097 de 16 de agosto de 2024.

II – Eleições direta;

Art. 15. A etapa a que se refere o inciso II do Art. 14 deste regulamento irá consolidar a escolha, pela comunidade escolar, através do voto dos segmentos professor, pai, alunos e funcionários.

Capítulo III
Seção I
Da organização eleitoral

Art. 16. O processo de Eleição de Diretor e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação e as Comissões Escolares.

Parágrafo único. Para organização do processo serão constituídas 2(duas) Comissões: Central e Escolar e dissolver-se-ão após concluído o processo eleitoral.
Seção II
Da comissão central

Art. 17. A Comissão Central será composta paritariamente por 08 (oito) representantes da 02(dois) da SME, 02 (dois) do SINTEAL, 02 (dois) do segmento pais, 02 (dois) do segmento alunos.

Art. 18. Compete à Comissão Eleitoral Central:

Organizar o processo geral da eleição;
Orientar as comissões eleitorais escolar quanto às suas competências frente ao processo de eleição;
Elaborar e enviar para a comissão escolar, atas, mapas de apuração, cédulas eleitorais e fichas de inscrição.
Supervisionar e fiscalizar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
Receber, conferir e impugnar, quando couber, a documentação de inscrição;
Receber, analisar e julgar os recursos impetrados; e
Resolver casos omissos;

Seção II
Da comissão eleitoral escolar

Art. 19. Em cada unidade escolar será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar paritária composta por 04 (quatro) membros do Conselho Escolar, com representação de todos os segmentos.

§ 1º Os Conselhos, cuja composição esteja com desfalque em qualquer um dos segmentos, deverão preencher a vacância através de votação por aclamação em assembleia do(s) referido(s) segmento(s).

§ 2º A comissão Eleitoral deverá eleger o seu presidente e o seu secretário dentre os membros que a compõem.

§ 3º Qualquer membro do Conselho Escolar que for concorrer ao pleito deverá informar ao Conselho Escolar sua candidatura, mediante documento oficial apresentado ao mesmo.
‘

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Escolar dar encerrados os trabalhos eleitorais antes do prazo pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes relacionados nas respectivas listagens, comunicando imediatamente à comissão central, antes de iniciar o processo de apuração.

Seção III
Das mesas receptoras

Art. 20. Constituem a mesa receptora / escrutinadora: 01 (um) presidente, 1º mesário, 2º mesário, designados pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, no prazo de 12 (doze) dias que antecedem as eleições.

Parágrafo único. Não podem compor as mesas receptoras:

Os candidatos e seus parentes;
Qualquer pessoa que não faça parte da comunidade escolar; e
Alunos menores e 13 anos (treze) anos.

Art. 21. Compete às mesas receptoras:

Coordenar os trabalhos na seção eleitoral;
Certificar-se da não existência de votos na urna na presença dos fiscais, antes do início da votação;
Receber e orientar o votante, quanto à assinatura na lista de votação e o ato de votar, confrontando com qualquer documento oficial de identificação;
Rubricar as cédulas eleitorais;
Esclarecer as dúvidas que ocorram;
Organizar o processo de votação que se dará nos seguintes horários, de acordo com o funcionamento da escola;

VII – Só permitir na seção de votação os membros da mesa receptora, os 02 (dois) fiscais e o eleitor durante o tempo necessário à votação;
VIII – não permitir a presença de pessoas estranhas à seção de votação que possam interferir no processo de eleição, sob pretexto algum, salvo os membros da comissão Eleitoral Escolar, Comissão Eleitoral Central e Equipe Técnica da SME. O descumprimento implicará na suspensão do processo de votação até ser resolvida a questão;
IX – Lacrar a rubricar a urna, na presença dos fiscais, levando-a em seguida para o local de apuração;
X – Preencher o relatório da seção que deverá ser assinado pelo presidente da mesa receptora / escrutinadora; e
XI – levar a urna para o local de apuração, acompanhados pelos fiscais.

Seção IV
Da apuração

Art. 22. Cada Unidade Escolar fará a apuração dos votos após o encerramento da votação.

§ 1º A apuração dos votos será feita na escola pela mesa receptora / escrutinadora em local de livre observação à comunidade escolar.
§ 2º A apuração terá início após a confirmação do quórum mínimo de 1/3 (Um terço) deste regimento averiguado através das listas nominais dos votantes.

Art. 23. Não havendo quórum, a Comissão Eleitoral Central deverá convocar uma nova eleição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme este regulamento.

Parágrafo único. Persistindo a não obtenção do quórum a Secretária Municipal de educação indicará, dentre o(s) candidato(s) inscrito(s) o(s) diretor(es)

Art. 24. A eleição se dará por voto universal em escrutínio direto e secreto, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 25. Havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

O candidato de maior qualificação (doutorado, mestrado, especialização e licenciatura plena);
O candidato que tiver o maior tempo de serviço no magistério; e
O candidato que tiver maior tempo de lotação na Unidade de Ensino.

Art. 26. Serão impugnadas as cédulas que:

Não contiverem assinatura da mesa eleitoral receptora / escrutinadora;
Não corresponderem ao modelo oficial;
Contenham rasuras de qualquer espécie;
Contenham outros nomes além dos candidatos homologados;
Tenha assinalado mais de uma chapa / candidato;
Não tenha sido marcada corretamente de acordo com o oriente no Art. 4.

Art. 27. Após a apuração, todos os votos deverão ser colocados em envelopes que serão lacrados e guardados por um período de 06 (seis) meses para efeito de julgamento de recursos porventura impetrados.

Art. 28. Concluída a apuração e declarado eleito um dos candidatos ou chapa, o presidente da Comissão Eleitoral encaminhará um ofício à Comissão Eleitoral Central dando ciência da realização da eleição, o qual deverá ser expedido no 2º (Segundo) dia útil após o término da apuração e acompanhado do seguinte documento:

Cópia da proposta; e
Cópia da ata final da eleição.

Art. 29. Farão parte da mesa apuradora: o presidente da mesa receptora com seus 1º e 2º mesários, sob a supervisão da Comissão Eleitoral e dos fiscais.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Escolar divulgará os resultados da apuração imediatamente após a contagem dos votos.

Art. 30. A eleição poderá ser anulada quando:

A urna for violada;
Houver desaparecimento de urnas; e
O número de votos for superior ao número de votantes e vice-versa.

Seção V
Da campanha

Art. 31. As campanhas eleitorais deverão ser realizadas após homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral Central durante todo o período que antecede às eleições.

Parágrafo único. O encerramento da campanha dar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início do processo de votação.

Art.32. É vedada a interferência político-partidária direta ou indireta no processo eleitoral durante o período de campanha para diretor.

Parágrafo único. É vedada toda e qualquer vinculação do processo eleitoral a propaganda comercial.

Art. 33. A Comissão Eleitoral Escolar garantirá espaço de apresentação dos candidatos e respectivos programas de trabalho, seguindo calendário a ser definido junto a Comissão Eleitoral Central.

Art. 34. A propaganda eleitoral deverá ser exercida, sem prejudicar o bom andamento das atividades.

§ 1º Não será permitida, no dia da votação, boca de urna no interior da escola;
§ 2º Qualquer manifestação no dia da votação, só será permitida a um raio de 200 (duzentos) metros de distância da unidade escolar.

Seção VI
Dos recursos e impugnação

Art. 35. É assegurada a impugnação de qualquer chapa/candidato na ocorrência do descumprimento da legislação eleitoral vigente.

Art. 36. Ficará assegurado o recurso e impugnação de qualquer candidato a partir da publicação dos resultados oficiais, no prazo de 1(um) dia útil, após a publicação do resultado na escola.

§ 1º O recurso e a impugnação a que se refere este artigo poderão ser apresentados por qualquer candidato por escrito e encaminhados a Comissão Eleitoral Escolar que julgará junto à Comissão Eleitoral central a procedência ou não dos recursos e das impugnações.
§ 2º A Comissão Eleitoral Central terá 15 (quinze) dias úteis para divulgar os resultados dos recursos.

Art. 37. O candidato não poderá durante o período eleitoral utilizar de sua influência ou de sua autoridade para manipular conquista de votos sob pena de ter a sua candidatura impugnada.

Parágrafo único. Em caso de denúncia, caberá a Comissão Eleitoral Escolar apurar a sua veracidade e tomar as providências cabíveis.

Art. 38. Os eventuais pedidos de impugnação, referentes à identificação do votante, formulados por membros da mesa, fiscais, candidatos ou qualquer votante serão apresentados, por escrito, antes de ser autorizado a votar.

Capítulo III
DA POSSE E MANDATO

Art. 39. A nomeação e posse dos candidatos eleitos dar-se-ão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o pleito, em todas as unidades de ensino.

Parágrafo único. Durante o período que antecede a nomeação e posse dos candidatos eleitos, o diretor continuará no comando das atividades da escola e deverá realizar período de transição, fazendo repasse de todas as informações necessárias ao bom funcionamento da escola, para o diretor eleito.

Art. 40. Havendo vacância do cargo de diretor, assumirá o Vice-Diretor

§ 1º Havendo mais de um Vice-Diretor, assumirá o cargo aquele que tiver maior titularidade e, em caso de empate deverá assumir aquele que possuir maior tempo de efetivo exercício na unidade de ensino, persistindo o empate o que possuir mais idade.

§ 2º Havendo vacância em ambos os cargos, o procedimento será o mesmo referido no § 1º deste artigo.

Capítulo IV
Seção I
Das disposições transitórias

Art. 41. Fica prorrogado o mandato dos atuais diretores até a posse dos diretores eleitos neste pleito.

Seção II
Das disposições finais

Art. 42. Não serão admitidos quaisquer tipos de pressão ou ingerência por parte de qualquer pessoa, de autoridade, de órgãos ou instituições que venham constranger a liberdade e o desempenho dos membros dos Comissões eleitorais.

Art. 43. As escolas que não estiverem em funcionamento, por qualquer impedimento, no período eleitoral, desencadearão o processo de eleição de Diretor e Vice-Diretor, um mês após o reinício das aulas, de acordo com este regulamento.

Art.44. Os casos omissos serão julgados e decididos pela Comissão Eleitoral Central com participação com a equipe da SME.

Viçosa Alagoas, 14 de novembro de 2025.

JOÃO VITOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:51F02F7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 850/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 850/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 850/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	05/50 -	08.243.3020.6084	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	18.000,00
PARA	05/50 -	08.122.2030.6020	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	18.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:53340502

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DIVERSOS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado em caráter temporário por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei municipal nº 1.106/2014, regido por uma Comissão Técnica, designada pela Portaria nº 0800/2025, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital encontrar-se-á disponível para a consulta no *site* da Prefeitura de Delmiro Gouveia, no campo Portal da Prefeitura de Delmiro Gouveia - Prefeitura de Delmiro Gouveia, e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá disponibilidade de 45 (quarenta e cinco) vagas, conforme Anexo II e validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, de forma única, por igual período.
1.4 A Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, traz objetivos e diretrizes para efetivação da garantia instituída no Art.203 da Constituição Federal de 1988, no seu Art.1º define que "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".
1.5 Considerando o Art.23 da Lei 8.742/93 que traz a definição "Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na referida Lei.
1.6 Para que a oferta dos serviços socioassistenciais vinculados a Proteção Social Básica e Especial definidas no Art.6º da Lei 8.742/93, seja efetiva e continuada se faz necessário a contratação de profissionais para compor as equipes de referência, atendendo a recomendação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB-RH/SUAS.
1.7 Cabe informar que conforme o §3o do Art.27 da Lei 8.742, o financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.
1.8 Considera-se a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social de excepcional interesse público. Assim, a Lei Municipal 1.106/14, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conceituando no Art.2º IV- a execução de atividades cuja a paralisação ocasiona a descontinuidade de serviços e prejuízos à população.
1.9 Por todo o disposto acima, visando a continuidade dos serviços socioassistenciais e a efetivação da proteção social integral a população atendida, opta-se para realização do Processo Seletivo Simplificado para compor as equipes de referência para contratação por tempo determinado.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS

2.1 Cada categoria profissional, que exercerá as funções delimitadas neste Edital, deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva aos princípios éticos que norteiam o fazer profissional da Política de Assistência Social, quais sejam, a (o):
2.1.1 Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
2.1.2 Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
2.1.3 Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
2.1.4 Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e orientação e resgatando sua história de vida;
2.1.5 Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
2.1.6 Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios, renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
2.1.7 Incentivo aos usuários para que esses exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
2.1.8 Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
2.1.9 Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que esses possam usá- las para o fornecimento de seus interesses; e
2.1.10 Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os cargos, o número de vagas, os pré-requisitos, a lotação, a carga horária e a remuneração para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no Anexo II.
3.2 As atribuições dos cargos oferecidos estão estabelecidas no Anexo III.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os requisitos para participação são:
4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CF/1988;

4.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;
4.1.4 Estar no gozo dos direitos políticos;
4.1.5 Quando da contratação, somente será permitida a acumulação de cargos nos termos do Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa; e
4.1.6 Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio eletrônico da Prefeitura de Delmiro Gouveia, no período das 08h00 do dia 20.11.2025 até as 17h00 do dia 30.11.2025, sendo estas realizadas no campo "Processo Seletivo Simplificado", mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*.
5.1.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição será solicitado ao candidato o envio (*upload*), em formato PDF (de até 30MB), do seguinte documento:
5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);
5.1.3 Caso as informações do currículo não obedeçam a ordem do Item 5.1.2, as inscrições serão automaticamente INDEFERIDAS;
5.2 correto preenchimento do formulário de inscrição *online* e o envio (*upload*) da documentação comprobatória, conforme descrito do item 5.1.2, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente INDEFERIDAS.
5.3 O candidato que declarar falsamente qualquer informação será EXCLUÍDO do Processo Seletivo caso confirmada tal situação, bem como serão ANULADOS todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes.
5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende concorrer, pois, uma vez efetuada a inscrição, NÃO será permitida, em hipótese alguma, a alteração.
5.5.A falta, rasura ou ilegibilidade do currículo exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.
5.6 Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma, prevalecerá a primeira
5.7 Não serão aceitas inscrições por procuração.
5.8 As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.
5.9 A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.
5.10 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), em atendimento ao Decreto Nº 9.508/18, considerando-se para isso o total de vagas.
5.11 Fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.
5.12 O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no momento em que realizar sua inscrição online e anexar documentação comprobatória, não sendo possível a modificação de sua condição após a homologação do certame.
5.13 O resultado definitivo trará a informação dos candidatos que se declararam PcD, contudo tal condição somente será ratificada quando o candidato for submetido à Perícia Médica do Município.
5.14 Caso o candidato não seja considerado PcD pela Perícia Médica do Município, o mesmo será arrolado na lista da ampla concorrência. Contudo, sendo declarada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção.
5.15 A Perícia Médica citada no item 5.14 será realizada exclusivamente no município de Delmiro Gouveia, de acordo com a data de convocação pela administração pública.
5.16 Os candidatos com deficiência, que forem convocados para contratação, deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além dos demais documentações solicitadas no item.

HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará, na forma do item 1.1 deste Edital, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, em ordem alfabética.
6.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, observando o prazo do Anexo I, EXCLUSIVAMENTE por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link Portal da Prefeitura de Delmiro Gouveia - Prefeitura de Delmiro Gouveia, indicando as razões que ampararem a sua irresignação.
6.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas.
6.4 A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 6.2, podendo reconsiderar a decisão sobre o indeferimento da inscrição, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.
6.5 A relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas após a interposição de recursos será publicada em ordem alfabética, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no Anexo I.

DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após o resultado dos recursos das inscrições, a SEASIMDH realizará a análise de currículo;
7.2 A análise terá caráter classificatório e será realizada com base nas informações declaradas pelos candidatos no currículo, no ato da inscrição.
7.3 A pontuação obedecerá aos critérios de avaliação acordo com o Anexo IV.
7.4 A classificação será em ordem decrescente de pontos.
7.5 Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 8 deste Edital.
7.6 Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **50** pontos.

7.7 O candidato que tiver pontuação inferior a 50 pontos será considerado DESCLASSIFICADO;
7.8 A irresignação quanto a pontuação atribuída na fase de análise de currículo poderá ser demonstrada por meio de recurso devidamente fundamentado, com linguagem clara, consistente e objetiva, indicando as razões que ampararem a sua irresignação.
7.9 Os recursos serão interpostos no prazo previsto no Anexo I, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia disponível no link.
7.10 Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo ou pedidos de revisão de recurso.
7.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão será indeferido de plano.
7.12 Não será admitida a juntada de documentos na interposição de recursos sobre a análise de curricular.
7.13 A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 7.7, podendo reconsiderar a decisão sobre a pontuação ou desclassificação;
7.14 A relação nominal dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos será publicada em ordem alfabética, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no Anexo I.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação da análise curricular, serão considerados como critério de desempate, de forma sucessiva:
8.1.1 O candidato de maior idade;
8.1.2 O candidato com maior tempo de trabalho desenvolvido na realização da atividade afim.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1 Após o resultado dos recursos deferidos, os candidatos serão convocados pela SEASIMDH para a apresentação dos documentos originais que comprovem as informações descritas no item 5.1.2:
9.1.1 Dados pessoais: documento de identidade válido, CPF e comprovante de residência (dos últimos 03 meses);
9.1.2 Escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido: diploma, certidão, declaração ou histórico escolar expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
9.1.3 Experiência profissional, para o cargo desejado: registro em carteira profissional (CTPS) com a indicação do período de início e fim do trabalho; declaração do empregador com a indicação do período de início e fim do trabalho, contratos de prestação de serviços;
9.1.4 Qualificação profissional, referente ao cargo pretendido: certificados de conclusão com carga horária, conteúdo programático e nome da instituição de workshops, congressos, palestras, seminários, c**ursos livres, de qualificação** e cursos online (estes desde que realizados em plataformas reconhecidas pelo MEC e Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome).
9.2 A não apresentação pelo candidato de quaisquer documentos previstos no Anexo IV ensejará na ELIMINAÇÃO do processo seletivo, independente da transcrição no currículo;
Não serão aceitas a apresentação de documentação de informações que não constem no currículo.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo à ordem de classificação dos candidatos APROVADOS após a análise dos documental.
10.2. Não será admitido recurso do resultado final.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado observará o estabelecido no Anexo I deste Edital.
11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e prazos previstos nesta seleção.

12. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, na forma prevista no item 1.1 deste Edital.
12.1.1 No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
12.1.2 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
12.1.3 Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
12.1.4 Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
12.1.5 Certidão de casamento, se for o caso;
12.1.6 Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
12.1.7 Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
12.1.8 Comprovante de naturalização, se for o caso;
12.1.9 Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);
12.1.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
12.1.11 Atestado de Saúde Ocupacional;
12.1.12 Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (fornecido pela SEASIMDH);
12.1.13 Declaração de disponibilidade de horário (fornecido pela SEASIMDH).
12.2. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração Pública.
12.3. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 12.1 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.
12.4. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte, na forma do item 12.3.

12.5. O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998.
12.6. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
12.7. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.
12.8. A não assinatura do contrato pelo candidato será entendida como desistência, aplicando-se as disposições do item 12.4.

13 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
13.1.1.Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades; 13.1.2.Se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contrato;
13.1.3.Atraso injustiçado na execução dos serviços, a juízo da chefia imediata; 13.1.4.Paralisação dos serviços sem justa causa;
13.1.5.Por determinação judicial;
13.1.6. Por mútuo acordo mediante comunicação;
Outras formas previstas em lei, como:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado;
por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;
pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto em lei municipal;
no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
nas hipóteses de o Contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da previdência Social aos Contratados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, reservará dotação orçamentária a conta da LOA 2026 para execução das obrigações assumidas.
14.2 As despesas decorrentes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação programática:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS
Unidade Orçamentária: 0883 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Funcional programática: 08.0883.08.244.0018..6016 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER – CEAM
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1500.00.000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS
Unidade Orçamentária: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional programática: 08.0881.08.122. 6030 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1500.00.000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS
Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.0881.08.244.0003. 6046 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1660.00.000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS
Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.0881.08.245.0003.6086 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/SCFV (FEDERAL / ESTADUAL)
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1660.00.000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS
Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.0881.08.245.0003.6087– BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1660.00.000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS
Recurso: 1500.00.000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS
Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.0881.08.243.0003.6042 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Recurso: 1660.00.000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS

14.3. Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PlanoPlurianual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, conforme amplamente descrito nesse, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.
15.3 A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.
15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
15.5 A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo a Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
15.6. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, considerando as áreas de abrangência, visando atender à necessidade de administração pública.
15.7 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da Secretaria, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
15.8 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e contatos se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
15.9 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.
15.10 O candidato, no ato da inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação no endereço eletrônico de seus dados em listagens e resultados no decorrer do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como o nome, classificação curricular, bem como aqueles necessários ao fiel cumprimento da publicidade dos atos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
15.11 O candidato, no ato de inscrição, manifesta ciência quanto a necessidade de acompanhamento das publicações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, na forma do item 1.1.
15.12 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

16.1 Integram este edital os anexos a seguir:
Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
Anexo II – Relação de cargos, das vagas, da lotação, da carga horária e da remuneração;
Anexo III – Atribuição dos cargos e dos pré-requisitos;
Anexo IV – Critérios de Avaliação;

Delmiro Gouveia-AL, 17 de novembro de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária De Assistência Social, Infancia, Mulher E Direitos Humanos
Portaria Nº 03/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	17/11/2025
Periodo das inscrições	20/11/2025 a 30/11/2025
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	15/12/2025
Prazo para interposição de recurso sobre inscrições indeferidas	16/12/2025
Resultado do recurso	22/12/2025
Resultado da classificação com base na análise curricular	24/12/2025
Prazo para interposição de recursos sobre resultado da classificação	26/12/2025
Resultado do recurso	31/12/2025
Convocação para análise documental	02/01/2026 a 12/01/2026
Homologação dos candidatos aprovados	19/01/2026

Este cronograma está sujeito à alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

ANEXO II
DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PCD	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CUIDADOR (A)/ EDUCADOR (A)	09	01	CASA DE ACOLHIMENTO	PLANTÃO 12x36	01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO
ORIENTADOR SOCIAL	02	00	CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO)	40H	01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
EDUCADOR SOCIAL	07	01	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS		
OFICINEIRO (MÚSICA)	01	00	CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E	40H	01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

			URBANO)		
OFICINEIRO (ARTE)	01	00	CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO)	40H	01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
OFICINEIRO (ESPORTE)	01	00	CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO)	40H	01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO	09	01	CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL)	40H	01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
TÉCNICO DO SUAS I	02	00	PAIF - CRAS	30H	R$ 2.200,00
	01	00	PAEFI/MSE-PSC - CREAS		
	01	00	CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA (URBANO E RURAL)		
	01	00	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL-SEASIMDH		
	01	00	GESTÃO DO TRABALHO - SEASIMDH		
	01	00	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS		
TÉCNICO DO SUAS II	01	00	CRAS	30H	R$ 2.200,00
	01	00	CREAS		
	01	00	CASA DE ACOLHIMENTO		
	01	00	CEAM		
TÉCNICO DO SUAS III	01	00	CREAS	30H	R$ 2.200,00

ANEXO III PRÉ- REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CUIDADOR (A)/ EDUCADOR (A)	**ATRIBUIÇÕES**
	Garantir cuidados básicos de higiene, alimentação, vestuário, saúde e segurança aos acolhidos. Estimular a autonomia pessoal e o desenvolvimento de hábitos saudáveis de convivência e autocuidado. Acompanhar e orientar os acolhidos nas rotinas diárias (acordar, alimentação, tarefas escolares, lazer, higiene e descanso). Acompanhar os acolhidos em atividades externas, como escola, serviços de saúde, audiências, eventos culturais e passeios. Contribuir para a organização e manutenção dos espaços físicos da casa, zelando por ambientes limpos, seguros e acolhedores. Observar e relatar à coordenação ou equipe técnica, situações relevantes do comportamento, saúde ou convivência dos acolhidos. Registrar informações diárias em livro de plantão ou formulários institucionais conforme orientações da coordenação. Manter relacionamento afetivo, respeitoso e ético, baseado no cuidado, empatia, escuta ativa e no princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Participar de reuniões de equipe, capacitações, supervisões técnicas e momentos formativos, conforme cronograma institucional. Colaborar com a equipe multiprofissional no planejamento e execução das atividades do serviço. Atuar de acordo com os princípios do ECA, SUAS, PNAS e Tipificação Nacional dos Serviços, respeitando os direitos, a diversidade e a dignidade dos acolhidos.
	PRÉ-REQUISITOS
	Ensino médio completo Cursos de capacitação na área socioassistencial ou de cuidado (cuidador social, educação social, primeiros socorros, etc.) Experiência prévia com cuidado de crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência Responsabilidade e ética profissional Afetividade e paciência no trato com os acolhidos Capacidade de trabalhar em equipe Discrição, empatia e escuta ativa Estabilidade emocional e resiliência Capacidade de seguir rotinas, protocolos e orientações técnicas
ORIENTADOR SOCIAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	**ATRIBUIÇÕES**
	desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS	**ATRIBUIÇÕES**
	participar nos processos de planejamento do SPSBD-GC; realizar a visita domiciliar; preencher os instrumentais de trabalho; participar na elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias; organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de visita; planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada famílias; orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território; ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço; realizar as atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e território; comunicar ao técnico de referência do SPSBD-GC sobre situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias, ou observadas durante a visita domiciliar; apoiar os processos de encaminhamentos das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário; estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania; registrar as informações relativas à visita no domicílio no instrumental específico do SPSBD-GC; participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar da capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio; participar das atividades de educação permanente da equipe; e outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.
	PRÉ-REQUISITOS
	Ensino Médio completo Experiência com atividades socioeducativas e trabalho em grupo com crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência; Conhecimento básico sobre o SUAS, SCFV e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Habilidade para conduzir oficinas, rodas de conversa, dinâmicas e ações coletivas; Perfil proativo, ético, comunicativo e sensível às questões sociais; Disponibilidade para atuar conforme a demanda do serviço e participar de capacitações.

	Desejável experiência em trabalho comunitário, com famílias e crianças na primeira infância; Boa comunicação, empatia, paciência, responsabilidade e capacidade de trabalhar em equipe; Conhecimento básico sobre políticas públicas intersetoriais (saúde, educação e assistência social); Disponibilidade para realizar visitas domiciliares e participar das capacitações obrigatórias do Serviço. Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área.

OFICINEIRO (TODAS AS ÁREAS)	**ATRIBUIÇÕES**
	mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto a equipe de trabalho responsável; estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e dar encaminhamento das informações para o profissional de referência; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais. desenvolver oficinas esportivas e de lazer; desenvolver oficinas culturais; acompanhar Projetos de Orientação Profissional; identificar e encaminhar famílias para a rede socioassistencial; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho res ponsável pela execução dos serviços.
	PRÉ- REQUISITOS
	Ensino Médio completo; Experiência comprovada na área de atuação da oficina (artes, música, esporte); Desejável vivência em trabalhos com crianças, adolescentes, adultos ou idosos em situação de vulnerabilidade social; Boa comunicação, criatividade e habilidade para conduzir grupos de forma participativa e inclusiva; Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo serviço; Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área da oficina proposta.
OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO	**ATRIBUIÇÕES**
	Atender famílias que buscam inclusão ou atualização no Cadastro Único, de forma humanizada, respeitosa e sigilosa. Realizar entrevistas cadastrais presenciais, preenchendo corretamente os formulários no Sistema de Cadastro Único (V7 ou V8). Verificar documentação obrigatória para o cadastro (CPF, RG, comprovante de residência, etc.). Cadastrar e atualizar dados socioeconômicos das famílias conforme os critérios estabelecidos pelo Governo Federal. Garantir a veracidade, consistência e integridade das informações inseridas no sistema. Emitir protocolos de atendimento e fornecer orientações às famílias sobre os programas vinculados ao CadÚnico. Agendar entrevistas ou coletas domiciliares quando necessário. Apoiar as ações de busca ativa, principalmente de famílias em situação de extrema pobreza ou vulnerabilidade. Gerar e imprimir relatórios cadastrais ou de inconsistência, quando solicitado. Colaborar com a equipe técnica do CRAS e com o gestor do programa Bolsa Família na análise e acompanhamento das famílias. Participar de capacitações e reuniões de alinhamento técnico promovidas pelo município, estado ou governo federal. Realizar visitas domiciliares para: Cadastramento ou atualização de famílias impossibilitadas de se deslocar Mobilizações sociais Complementação de dados para fins de verificação cadastral Observar e registrar informações sobre condições de moradia, número de moradores e saneamento básico, conforme os campos previstos no sistema. Comunicar à equipe técnica qualquer situação de vulnerabilidade grave, violação de direitos ou emergência social, observada durante a visita. Auxiliar a equipe do CRAS e os gestores municipais na elaboração de relatórios, atualização de dados e organização de mutirões de cadastramento. Manter sigilo sobre as informações obtidas durante as entrevistas e visitas, respeitando a ética e a privacidade das famílias atendidas.
	PRÉ-REQUISITOS
	Ensino Médio completo; Desejável experiência em atendimento ao público e/ou com programas sociais; Conhecimento básico em informática (digitação, navegação, uso de sistemas); Boa comunicação, atenção a detalhes, empatia e compromisso com o sigilo profissional; Disponibilidade para atuar em unidades de atendimento e participar de capacitações obrigatórias; Conhecimento prévio sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família; Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área.

TÉCNICO DO SUAS I – PAIF/CRAS	**ATRIBUIÇÕES**
	Realizar acolhida qualificada às famílias e indivíduos no CRAS, com escuta profissional e humanizada. Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), por meio de atendimentos individuais, familiares e em grupo. Realizar visitas domiciliares sempre que necessário para avaliação e acompanhamento familiar. Elaborar, executar e acompanhar Planos de Acompanhamento Familiar. Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços desenvolvidos no CRAS. Articular com a rede socioassistencial, intersetorial e comunitária, promovendo encaminhamentos e fluxos para saúde, educação, habitação, entre outros. Apoiar a inclusão das famílias no Cadastro Único e nos benefícios socioassistenciais (como o Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social etc.). Prestar orientação sociofamiliar às famílias, conforme a demanda. Identificar situações de risco e encaminhar aos serviços de média e alta complexidade, quando necessário (CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público etc.). Registrar atendimentos, acompanhamentos e ações nos prontuários SUAS e outros instrumentos exigidos pelo MDS ou pela gestão municipal. Elaborar relatórios técnicos, pareceres sociais, planos de ação e outros documentos institucionais. Participar de reuniões de equipe, capacitações, momentos de supervisão técnica e eventos promovidos pela política de assistência social. Contribuir para a educação permanente da equipe, colaborando na formação de estagiários e novos profissionais.
	PRE-REQUISITOS
	Formação superior completa em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social; Desejável experiência em políticas públicas de assistência social e atuação com famílias em situação de vulnerabilidade; Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social, NOB/SUAS, serviços do CRAS e trabalho social com famílias; Boa comunicação, proatividade, ética profissional e compromisso com os princípios do SUAS; Disponibilidade para trabalho presencial, visitas domiciliares e participação em ações no território. Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área.
TÉCNICO DO SUAS I – PAEFI/CREAS	**ATRIBUIÇÕES**
	Realizar acolhimento e escuta qualificada a indivíduos e famílias em situação de violência, negligência, abandono, trabalho infantil, abuso sexual, situação de rua, entre outras violações de direitos. Elaborar, executar e acompanhar Planos de Atendimento Individual e Familiar, de forma participativa. Efetuar visitas domiciliares para acompanhamento e avaliação técnica das situações atendidas. Realizar atendimentos em grupos (famílias, crianças, adolescentes, idosos, mulheres, etc.) com base em objetivos socioeducativos e de fortalecimento de vínculos. Elaborar relatórios técnicos, pareceres sociais e prontuários socioassistenciais, com base em critérios éticos e metodológicos. Registrar todas as atividades no Prontuário SUAS ou sistemas informatizados conforme orientações da gestão. Prestar orientação sociofamiliar e jurídica básica, conforme a situação e necessidade da família. Realizar encaminhamentos qualificados à rede de proteção e aos serviços públicos das áreas de saúde, educação, habitação, justiça, conselho tutelar, entre outros. Acompanhar os encaminhamentos e os fluxos intersetoriais, garantindo a efetivação dos direitos. Atuar de forma articulada com a rede de proteção social de média e alta complexidade, além de organizações da sociedade civil e órgãos de garantia de direitos. Participar de reuniões, comissões intersetoriais, audiências e outros espaços de articulação da rede. Notificar e acompanhar casos encaminhados ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Acompanhar pessoas em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC) e medidas protetivas determinadas judicialmente, quando for competência do CREAS. Trabalhar de forma integrada com demais profissionais do CREAS (psicólogos, orientadores, advogados). Participar de reuniões de equipe, estudos de caso, capacitações, supervisões técnicas e outros espaços de educação permanente.
	REQUISITOS
	Graduação completa em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social ; Desejável experiência em atendimento a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; Conhecimento das normativas do SUAS, especialmente a proteção social especial de média complexidade; Boa comunicação, empatia, capacidade de escuta qualificada, produção de documentos técnicos e trabalho em equipe; Disponibilidade para visitas domiciliares, atuação em rede e participação em capacitações; Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área.
TÉCNICO DO SUAS I – CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	**ATRIBUIÇÕES**
	Realizar acolhida, escuta qualificada e atendimento técnico às famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza inscritas no CadÚnico. Identificar, avaliar e acompanhar famílias com descumprimento de condicionalidades (educação, saúde e assistência social).

	Elaborar e executar Planos de Acompanhamento Familiar para beneficiários em situação de risco ou com violações de direitos. Apoiar o processo de inclusão, atualização e revisão cadastral das famílias no CadÚnico, garantindo a veracidade das informações. Participar da análise de elegibilidade para benefícios e acompanhar casos de bloqueios, suspensões ou cancelamentos. Emitir relatórios, pareceres sociais e registros técnicos que subsidiem a concessão ou manutenção dos benefícios. Realizar encaminhamentos qualificados à rede de serviços (saúde, educação, habitação, CREAS, Conselho Tutelar, etc.). Participar da vigilância socioassistencial, monitorando o território e famílias em extrema vulnerabilidade. Atuar de forma intersetorial, especialmente com equipes de saúde e educação, no acompanhamento das condicionalidades do programa. Registrar os atendimentos no Prontuário SUAS e demais sistemas oficiais (como SIGPBF, CadSUAS, e-SUS, etc.). Elaborar relatórios mensais, diagnósticos e documentos técnicos que subsidiem a gestão local do programa. Apoiar ações de educação popular, rodas de conversa, oficinas e grupos socioeducativos com beneficiários. Participar de reuniões técnicas, formações, capacitações e supervisões promovidas pela gestão municipal, estadual ou federal.
	PRÉ-REQUISITOS
	Graduação completa em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social; Desejável experiência em programas de transferência de renda, Cadastro Único e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social; Conhecimento da PNAS, SUAS, condicionalidades do PBF e funcionamento do CadÚnico; Boa capacidade de comunicação, elaboração de documentos técnicos e atuação ética; Disponibilidade para visitas domiciliares, entrevistas sociais e participação em formações obrigatórias. Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área.

TÉCNICO DO SUAS I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS	**ATRIBUIÇÕES**
	atuar na implementação e orientação técnica do SPSBD-GC; atuar nas atividades de capacitação e educação permanente do educador social; apoiar o planejamento e registro de informações; acompanhar e orientar as atividades dos educadores sociais, assegurando qualidade técnica, ética e pedagógica da visita; apoiar a elaboração, acompanhamento e atualização dos Planos de Desenvolvimento da Criança e da Família; promover reuniões periódicas de equipe, voltadas à formação continuada e acompanhamento aos trabalhadores; participar nos processos de planejamento, organização e implantação do SPSBD-GC no território; participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do SPSBD-GC em rede; participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras; promover permanente integração com a equipe do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para assegurar a complementariedade entre os serviços; planejar, organizar e realizar a acolhida no serviço, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos; realizar a busca ativa de famílias, criança e gestantes e orientar educadores sociais para fazê-los; coordenar a elaboração do planejamento de ações de proteção para as famílias; planejar com os educadores sociais a organização, a periodicidade e a duração das atividades no domicílio; orientar e apoiar os educadores sociais no desenvolvimento das atividades no domicílio; articular a inserção do SPSBD-GC nos processos de mobilização para a cidadania no território; planejar e coordenar os encontros coletivos com as famílias e cuidadores familiares no território; registrar e manter atualizadas as informações no âmbito da visita nos instrumentais definidos; definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho; realizar reuniões intrasetorial, intersetorial e interdisciplinares para estudos de casos, quando necessário; organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede socioassistencial e de políticas; elaborar relatórios das ações realizadas; realizar o monitoramento e avaliação das ações propostas no SPSBD-GC; e outras atividades inerentes ao SPSBD-GC, de acordo com a realidade local.
	PRÉ-REQUISITOS
	Graduação completa em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social; Desejável experiência com políticas públicas de assistência social e da criança; Conhecimento básico da legislação do SUAS, especialmente a LOAS e a Resolução CNAS nº 33/2012 e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Habilidade para redação de documentos oficiais, organização de reuniões e controle de arquivos; Perfil organizado, comunicativo, ético e com boa articulação com diferentes públicos; Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área.

TÉCNICO DO SUAS I – SEASIMDH (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL)	**ATRIBUIÇÕES**
	Identificar e analisar situações de vulnerabilidade e risco social por território. Elaborar mapas sociais e diagnósticos territoriais com base em indicadores sociais, como pobreza, violência, desigualdade, ausência de serviços, etc. Detectar desigualdades de acesso aos serviços socioassistenciais. Coletar, sistematizar e analisar dados do: CadÚnico Prontuário SUAS Sistemas do MDS (como RMA, CENSO SUAS, SAA, etc.) Acompanhar indicadores de cobertura, desempenho e demanda dos serviços, benefícios e programas da assistência social. Fornecer informações técnicas para: Elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social Planejamento da oferta de serviços e benefícios Expansão da rede (novos CRAS, CREAS, casas de acolhimento) Auxiliar na identificação de vazios assistenciais e sobreposição de serviços. Elaborar relatórios gerenciais, boletins informativos, notas técnicas, mapas temáticos, análises comparativas e diagnósticos sociais. Acompanhar a execução física e financeira da política de assistência social, quando necessário. Apoiar tecnicamente o trabalho da Secretaria de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência (CMAS). Subsidiar a tomada de decisões para melhorias nos serviços, ações e políticas públicas. Fornecer dados para conferências, audiências públicas e prestação de contas. Compartilhar e integrar informações com outras políticas públicas: saúde, educação, habitação, segurança, etc. Apoiar ações conjuntas de vigilância intersetorial, como combate à fome, enfrentamento à violência e situação de rua. Acompanhar e avaliar metas, resultados e impactos das ações da assistência social. Sugerir ajustes nos serviços com base em evidências. Apoiar a qualificação do atendimento com base nas análises realizadas.
	PRÉ-REQUISITOS
	Graduação completa em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social; Desejável experiência com políticas públicas, especialmente no SUAS ou na análise de dados sociais; Conhecimento sobre os sistemas e instrumentos de informação da assistência social (CadÚnico, Censo SUAS, Prontuário SUAS, etc.); Perfil analítico, com boa capacidade de organização, sistematização e produção de relatórios; Domínio de ferramentas básicas de informática, como Excel e sistemas de gestão de dados; Disponibilidade para participar de capacitações e colaborar com a gestão municipal da assistência social.

TÉCNICO DO SUAS I – SEASIMDH (Gestão do Trabalho)	**ATRIBUIÇÕES**
	Auxiliar na implementação das diretrizes da NOB-RH/SUAS. Colaborar na organização dos planos de cargos, carreiras e remuneração (PCCR) da assistência social. Acompanhar processos de admissão, desligamento e movimentação de pessoal da rede socioassistencial pública. Apoiar a formulação e execução do Plano de Educação Permanente. Identificar necessidades formativas dos trabalhadores do SUAS. Auxiliar na organização de capacitações, oficinas e cursos. Manter atualizados os registros de participação em atividades formativas. Levantar e manter atualizados dados sobre os trabalhadores do SUAS (públicos e privados). Colaborar com o preenchimento de sistemas como o CadSUAS, Censo SUAS, etc. Auxiliar no acompanhamento de indicadores de qualificação e atuação dos trabalhadores. Colaborar na elaboração de relatórios técnicos, planos de ação e documentos de gestão. Apoiar a articulação entre as áreas de gestão do trabalho e demais unidades da política de assistência social. Participar de reuniões técnicas, fóruns e espaços de deliberação sobre o SUAS. Contribuir com ações que promovam o bem-estar no trabalho, saúde ocupacional e valorização profissional. Apoiar o diálogo entre gestão e trabalhadores, fortalecendo a escuta e a participação.

	PRÉ-REQUISITOS
	Graduação completa em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social; Desejável experiência na política de assistência social, especialmente em ações relacionadas à gestão de pessoas ou formação de equipes; Conhecimento sobre a NOB-RH/SUAS, a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS e demais normativas relacionadas à gestão do trabalho; Habilidade para planejamento, organização de eventos e elaboração de documentos técnicos; Boa comunicação, proatividade, sigilo e compromisso com os princípios do SUAS.

TÉCNICO DO SUAS II - CRAS	**ATRIBUIÇÕES**
	Realiza escuta qualificada, com foco no fortalecimento de vínculos e autonomia. Identifica demandas relacionadas a violação de direitos, violência, negligência, entre outras situações de risco. Participa do planejamento, execução e avaliação das ações do PAIF. Promove ações preventivas e protetivas voltadas às famílias atendidas. Contribui para a elaboração dos Planos de Acompanhamento Familiar. Coordena ou participa de grupos com famílias, crianças, adolescentes, idosos, etc. Aborda temas como: fortalecimento de vínculos, convivência familiar, cidadania, prevenção da violência, entre outros. Atua junto com assistentes sociais, orientadores sociais e demais profissionais do CRAS. Participa das discussões de casos e da construção de estratégias de intervenção Contribui para o mapeamento e mobilização da comunidade. Estabelece articulação com escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, entre outros serviços da rede de proteção social. Realiza encaminhamentos fundamentados e acompanhados a outros serviços da rede (CREAS, CAPS, Saúde, Educação, etc.). Monitora os casos e articula ações com outros setores para assegurar os direitos das famílias. Elabora registros de atendimentos e relatórios técnicos que subsidiam a gestão do serviço. Auxilia na construção de diagnósticos sociais e relatórios para tomada de decisão e planejamento de ações. Pode oferecer suporte técnico e orientação a outros profissionais ou lideranças comunitárias. Contribui para a formação continuada da equipe.
	PRÉ-REQUISITOS
	Formação superior completa em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP); Conhecimento das Políticas Públicas de Assistência Social, especialmente da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Compreensão das atribuições e metodologias do trabalho no CRAS, com foco na prevenção de vulnerabilidades sociais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e atuação no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Habilidade para atuar em equipe interdisciplinar e realizar atendimentos individuais, familiares e em grupo, com escuta qualificada e abordagem psicossocial; Capacidade de planejamento, organização e elaboração de relatórios técnicos, conforme os instrumentos e normativas do SUAS; Desejável experiência prévia na área de Assistência Social ou atuação com populações em situação de vulnerabilidade.

TÉCNICO DO SUAS II – PAIF/CRAS	**ATRIBUIÇÕES**
	Realiza escuta qualificada, com foco no fortalecimento de vínculos e autonomia. Identifica demandas relacionadas a violação de direitos, violência, negligência, entre outras situações de risco. Participa do planejamento, execução e avaliação das ações do PAIF. Promove ações preventivas e protetivas voltadas às famílias atendidas. Contribui para a elaboração dos Planos de Acompanhamento Familiar. Coordena ou participa de grupos com famílias, crianças, adolescentes, idosos, etc. Aborda temas como: fortalecimento de vínculos, convivência familiar, cidadania, prevenção da violência, entre outros. Atua junto com assistentes sociais, orientadores sociais e demais profissionais do CRAS. Participa das discussões de casos e da construção de estratégias de intervenção Contribui para o mapeamento e mobilização da comunidade. Estabelece articulação com escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, entre outros serviços da rede de proteção social. Realiza encaminhamentos fundamentados e acompanhados a outros serviços da rede (CREAS, CAPS, Saúde, Educação, etc.). Monitora os casos e articula ações com outros setores para assegurar os direitos das famílias. Elabora registros de atendimentos e relatórios técnicos que subsidiam a gestão do serviço. Auxilia na construção de diagnósticos sociais e relatórios para tomada de decisão e planejamento de ações. Pode oferecer suporte técnico e orientação a outros profissionais ou lideranças comunitárias. Contribui para a formação continuada da equipe.
	PRÉ-REQUISITOS
	Formação superior completa em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP); Conhecimento das Políticas Públicas de Assistência Social, especialmente da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Compreensão das atribuições e metodologias do trabalho no CRAS, com foco na prevenção de vulnerabilidades sociais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e atuação no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Habilidade para atuar em equipe interdisciplinar e realizar atendimentos individuais, familiares e em grupo, com escuta qualificada e abordagem psicossocial; Capacidade de planejamento, organização e elaboração de relatórios técnicos, conforme os instrumentos e normativas do SUAS; Desejável experiência prévia na área de Assistência Social ou atuação com populações em situação de vulnerabilidade.
TÉCNICO DO SUAS II – PAEFI/CREAS	**ATRIBUIÇÕES**
	Realizar acolhimento e escuta qualificada de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos (violência doméstica, abuso sexual, negligência, situação de rua, entre outros); Atuar nos serviços especializados ofertados pelo CREAS, como o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Realizar atendimentos psicossociais individuais e familiares, com foco na reconstrução de vínculos familiares e comunitários; Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação dos Planos de Atendimento Familiar; Trabalhar em equipe técnica interdisciplinar, colaborando com assistentes sociais e outros profissionais da rede socioassistencial; Desenvolver ações preventivas, socioeducativas e de orientação, incluindo grupos temáticos; Elaborar relatórios técnicos, registros de atendimentos e pareceres, observando os princípios éticos da Psicologia e as normativas do SUAS; Articular-se com a rede de proteção intersetorial (Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público, etc.) para o encaminhamento e acompanhamento de casos; Atuar com base nos princípios da ética profissional, sigilo, respeito à diversidade e promoção dos direitos humanos.
	PRÉ-REQUISITOS
	Formação superior completa em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP); Conhecimento teórico-prático sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Conhecimento das normativas que regem o trabalho no CREAS, em especial no atendimento a situações de violação de direitos, conforme preconizado na NOB-RH/SUAS e na legislação vigente; Habilidade para atuação interdisciplinar, elaboração de documentos técnicos e condução de processos de atendimento psicossocial; Capacidade de atuação com populações em situação de risco, como vítimas de violência, pessoas em situação de rua, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros; Desejável experiência anterior em serviços da assistência social, especialmente em CREAS, órgãos da rede de proteção, ONGs ou projetos sociais.

TÉCNICO DO SUAS II – CASA DE ACOLHIMENTO MON SENHOR FERNANDES	**ATRIBUIÇÕES**
	Realizar acolhimento e acompanhamento psicológico de crianças e adolescentes acolhidos, considerando suas histórias de vida e necessidades específicas; Acompanhar processos de adaptação, reintegração familiar ou encaminhamento para adoção, em articulação com a rede socioassistencial e o Sistema de Justiça; Desenvolver ações de escuta qualificada, apoio emocional e fortalecimento de vínculos afetivos e familiares; Realizar entrevistas, visitas domiciliares, estudos de caso e elaboração de relatórios psicológicos, pareceres técnicos e laudos, quando necessário; Integrar a equipe técnica multidisciplinar da casa de acolhimento, colaborando com assistentes sociais, cuidadores e coordenação; Promover atividades grupais, oficinas socioeducativas e ações de promoção da saúde mental com os acolhidos; Participar de audiências, reuniões intersetoriais e fluxos com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, CREAS e demais órgãos da rede de proteção; Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme os princípios do ECA, com base na ética profissional, sigilo e respeito à diversidade.
	PRÉ-REQUISITOS
	Formação superior completa em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP); Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Capacidade para atuar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, violação de direitos, negligência, abandono ou violência; Habilidade para produção de relatórios técnicos e documentos oficiais, incluindo estudo psicossocial e acompanhamento para processos de reintegração familiar e adoção;

	Experiência em atendimento psicossocial institucional e atuação com público infantojuvenil é altamente desejável; Sensibilidade, empatia e capacidade de atuação ética, sigilosa e colaborativa em equipe multidisciplinar.

TÉCNICO DO SUAS II – CEAM	**ATRIBUIÇÕES**
	Realizar acolhimento psicológico individual e/ou em grupo às mulheres vítimas de violência, com escuta qualificada, sigilosa e não revitimizadora; Desenvolver planos de atendimento psicológico voltados ao fortalecimento da autoestima, autonomia e reconstrução dos projetos de vida das usuárias; Identificar situações de risco psicológico e social, com atenção especial à violência reiterada, dependência emocional, tentativas de suicídio e impacto em filhos(as); Produzir relatórios, pareceres técnicos e documentos psicossociais, quando necessário para articulação com a rede e o sistema de Justiça; Participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais, promovendo o diálogo com serviços de saúde, segurança, justiça e educação; Contribuir para a construção de ações de prevenção da violência de gênero, como rodas de conversa, oficinas, campanhas educativas e capacitação de profissionais; Participar da elaboração, execução e avaliação de planos individuais e coletivos de atendimento, respeitando os princípios da ética profissional e dos direitos humanos; Acompanhar casos que envolvam medidas protetivas, articulando-se com a, Ministério Público, Defensoria Pública, CREAS, Patrulha Selma Bandeira, entre outros.
	PRÉ-REQUISITOS
	Graduação completa em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo e regular no CRP (Conselho Regional de Psicologia); Conhecimento aprofundado da Lei Maria da Penha e das Políticas Públicas de enfrentamento à violência contra a mulher; Formação ou experiência comprovada em temas relacionados à violência de gênero, direitos das mulheres, saúde mental e atendimento psicossocial; Habilidade para atuar com escuta empática, sem julgamento e com postura ética, respeitando o tempo e a autonomia das usuárias; Capacidade para trabalhar em equipe interdisciplinar, com produção de documentos técnicos e articulação com a rede de atendimento.

TÉCNICO DO SUAS III – CREAS	**ATRIBUIÇÕES**
	Prestar orientação jurídica às famílias e indivíduos atendidos pelo CREAS, com foco na defesa e efetivação de direitos; Atuar junto à equipe técnica interdisciplinar nos atendimentos do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos); Esclarecer dúvidas legais sobre direitos sociais, civis, de família, previdenciários, trabalhistas, criminais e de proteção à infância, juventude e idosos, quando cabível; Apoiar na formulação de estratégias legais e administrativas para enfrentamento de situações de violência doméstica, abuso, negligência, abandono, trabalho infantil, entre outras violações; Realizar estudos de caso, pareceres jurídicos e relatórios técnicos, sempre em articulação com os demais profissionais do serviço; Participar de reuniões, audiências, mediações e articulações com o Sistema de Garantia de Direitos (Defensoria Pública, Ministério Público, Judiciário, Delegacias, Conselhos Tutelares etc.); Auxiliar no acesso à documentação civil básica (RG, CPF, certidões), quando esse for um impedimento para o acesso a outros direitos; Contribuir com ações socioeducativas e campanhas de conscientização sobre direitos humanos, cidadania e acesso à justiça; Atuar conforme os princípios da ética profissional, legalidade, sigilo profissional e respeito à dignidade humana.
	PRÉ-REQUISITOS
	Formação superior completa em Direito, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo e regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e da Legislação de Proteção Social; Familiaridade com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; Capacidade de atuação interdisciplinar e de articulação com órgãos da rede de proteção e justiça; Habilidade para redigir relatórios, pareceres e orientações jurídicas em linguagem clara e acessível ao público atendido; Desejável experiência anterior em CREAS, Defensorias Públicas, Conselhos de Direitos, ONGs ou serviços jurídicos voltados à população em situação de vulnerabilidade.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cargo	Fator de Avaliação	Critério de Avaliação	Pontuação máxima
TÉCNICO DO SUAS I TÉCNICO DO SUAS II TÉCNICO DO SUAS III	1. Experiência Profissional	5,0 (cinco) pontos por ano completo de atuação no cargo concorrido na lotação definida	20,0
		4,0 (quatro) pontos por ano completo de atuação no cargo concorrido em qualquer equipamento da política de assistência social e em outras políticas públicas	16,0
		3,5 (três e meio) pontos por ano completo de atuação na política de assistência social em outros cargos	14,0
	2.Qualificação Profissional	5,0 (cinco) pontos por qualificação na área de atuação da Política de Assistência Social (certificado com carga horária > 10h)	25,0
		2,5 (dois e meio) pontos por qualificação em qualquer área de atuação (certificado com carga horária > 10h)	25,0
TOTAL			100,00

Cargo	Fator de Avaliação	Critério de Avaliação	Pontuação máxima
CUIDADOR (A)/EDUCADOR (A) ORIENTADOR SOCIAL EDUCADOR SOCIAL OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO OFICINEIROS (TODAS AS ÁREAS)	1. Experiência Profissional	5,0 (cinco) pontos por ano completo de atuação no cargo concorrido	20,0
		4,0 (quatro) pontos por ano completo de atuação em atividades afins na Política de Assistência Social	16,0
		3,5 (três e meio) pontos por ano completo de atuação em qualquer área	14,0
	2.Qualificação Profissional	5,0 (cinco) pontos por qualificação na área de atuação da Política de Assistência Social (certificado com carga horária > 10h)	25,0
		2,5 (dois e meio) pontos por qualificação em qualquer área de atuação (certificado com carga horária > 10h)	25,0
TOTAL			100,00

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DAC54BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025
2ª CHAMADA
PROCESSO ADM. N° 0800.010446.2025

OBJETO LICITADO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, COM FINALIDADE PÚBLICA E ATUAÇÃO COMPATÍVEL COM O SUS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E AVALIAÇÃO AUDITIVA, VOLTADOS À REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. 2ª CHAMADA.

As entidades **"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DELMIRO GOUVEIA – APAE, CNPJ Nº 12.437.281/0001-23"** e **"ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA – ADEFIDEG, CNPJ nº 08.209.037/0001-36"** estão habilitadas por atenderem as exigências técnicas e jurídicas do Edital.
Lista de procedimentos por associação, quantidades e valores:

APAE

TABELA DE PROCEDIMENTOS

Procedimentos realizados	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
0211070050 AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	0	18,00	0,00
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	300	6,30	1.890,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	0	10,00	0,00
0301040036 TERAPIA EM GRUPO	285	6,15	1.752,75
0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	100	2,81	281,00
0301070075 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	100	17,67	1.767,00
0301070083 ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA (POR OFICINA TERAPEUTICA)	25	6,66	166,50
0301070091 ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA (POR OFICINA TERAPEUTICA)	25	25,24	631,00
0301070105 ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA – 15	20	17,55	351,00
0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	40	10,90	436,00
0301070121 TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE- DIA - 20 ATENDIMENTOS-M	100	21,96	2.196,00
0301070148 TREINO DE ORIENTACAO E MOBILIDADE	25	6,00	150,00
0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	40	6,35	254,00
0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	40	4,67	186,80
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELÉTICAS	25	6,35	158,75
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	100	4,67	467,00
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACÃO	5	4,67	23,35
0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACÃO	5	4,67	23,35
0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	30	4,67	140,10
0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	20	6,35	127,00
0309050030 SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO	75	0,77	57,75
TOTAL	**1.360**		**11.059,35**

ADEFIDEG
TABELA DE PROCEDIMENTOS

Procedimentos realizados	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
0211070050 AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	0	18,00	0,00
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	300	6,30	1.890,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	0	10,00	0,00
0301040036 TERAPIA EM GRUPO	285	6,15	1.752,75
0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	240	2,81	674,40
0301070075 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	100	17,67	1.767,00
0301070083 ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA (POR OFICINA TERAPEUTICA)	25	6,66	166,50
0301070091 ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA (POR OFICINA TERAPEUTICA)	25	25,24	631,00
0301070105 ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA – 15	20	17,55	351,00
0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	40	10,90	436,00
0301070121 TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE- DIA - 20 ATENDIMENTOS-M	100	21,96	2.196,00
0301070148 TREINO DE ORIENTACAO E MOBILIDADE	25	6,00	150,00
0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	40	6,35	254,00
0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	40	4,67	186,80
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELÉTICAS	25	6,35	158,75
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	100	4,67	467,00
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACÃO	5	4,67	23,35
0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACÃO	5	4,67	23,35
0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	30	4,67	140,10
0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	20	6,35	127,00
0309050030 SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO	75	0,77	57,75
TOTAL	**1.500**		**11.452,75**

Não houve propostas para os itens **0211070050 AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL** e **0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA.**
Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, a partir da publicação do resultado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas -AMA.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:3A7CBB0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA CHAMDA PÚBLICA Nº 04/2025

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

O Município de Jaramataia/AL torna público aos interessados no Processo nº 07080001/2025, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Jaramataia/AL, quanto a classificação de acordo com o critério de priorização da chamada pública nº 04/2025.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25.	BEBIDA LÁCTEA	3.000	900ml	R$ 8,26	R$ 24.780,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS - COOPAZ, inscrito no CNPJ nº 11.225.444/0001-41, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Anderson César Farias de Melo, inscrito no CPF nº 113.414.874-74.				R$ 8,26	R$ 24.780,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABÓBORA**	KG	1.200	R$ 5,97	R$ 7.164,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 5,97	R$ 7.164,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 5,97	R$ 7.164,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 5,97	R$ 7.164,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**ALFACE**	UND	2.100	R$ 4,00	R$ 8.400,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 4,00	R$ 8.400,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 4,00	R$ 8.400,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 4,00	R$ 8.400,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	**CENOURA**	KG	2.800	R$ 7,94	R$ 22.232,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 7,94	R$ 22.232,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 7,94	R$ 22.232,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 7,94	R$ 22.232,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	**CEBOLA BRANCA**	KG	2.100	R$ 7,28	R$ 15.288,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 7,28	R$ 15.288,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 7,28	R$ 15.288,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 7,28	R$ 15.288,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**TOMATE**	KG	3.000	R$ 7,50	R$ 22.500,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.	R$ 7,50	R$ 22.500,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65	R$ 7,50	R$ 22.500,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97	R$ 7,50	R$ 22.500,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**PIMENTÃO**	KG	1.300	R$ 7,38	R$ 9.594,00

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.		
GRUPOS	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.	R$ 7,38	R$ 9.594,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65	R$ 7,38	R$ 9.594,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97	R$ 7,38	R$ 9.594,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	**COENTRO**	UND	4.500	R$ 3,40	R$ 15.300,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 3,40	R$ 15.300,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 3,40	R$ 15.300,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 3,40	R$ 15.300,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	**CEBOLINHA**	UND	2.200	R$ 3,74	R$ 8.228,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 3,74	R$ 8.228,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 3,74	R$ 8.228,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 3,74	R$ 8.228,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	**COUVE FOLHA**	UND	700	R$ 5,41	R$ 3.787,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 5,41	R$ 3.787,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 5,41	R$ 3.787,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 5,41	R$ 3.787,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**MACAXEIRA**	KG	5.000	R$ 7,00	R$ 35.000,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 7,00	R$ 35.000,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 7,00	R$ 35.000,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 7,00	R$ 35.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**BATATA DOCE**	KG	5.000	R$ 5,50	R$ 27.5000,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 5,50	R$ 27.5000,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 5,50	R$ 27.5000,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 5,50	R$ 27.5000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	**LARANJA**	KG	4.100	R$ 7,45	R$ 30.545,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 7,45	R$ 30.545,00

2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65	R$ 7,45	R$ 30.545,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97	R$ 7,45	R$ 30.545,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	**MELANCIA**	KG	8.500	R$ 3,52	R$ 29.920,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 3,52	R$ 29.920,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 3,52	R$ 29.920,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 3,52	R$ 29.920,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	**BANANA PRATA**	KG	4.300	R$ 7,09	R$ 30.487,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 7,09	R$ 30.487,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 7,09	R$ 30.487,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 7,09	R$ 30.487,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	**MAMÃO**	KG	1.000	R$ 6,65	R$ 6.650,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 6,65	R$ 6.650,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 6,65	R$ 6.650,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 6,65	R$ 6.650,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	**GOIABA**	KG	3.500	R$ 4,92	R$ 17.220,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 4,92	R$ 17.220,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 4,92	R$ 17.220,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 4,92	R$ 17.220,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	**MANGA**	KG	3.000	R$ 5,33	R$ 15.990,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 5,33	R$ 15.990,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 5,33	R$ 15.990,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 5,33	R$ 15.990,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**ABACAXI**	KG	3.900	R$ 6,98	R$ 27.222,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 6,98	R$ 27.222,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 6,98	R$ 27.222,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 6,98	R$ 27.222,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	**BETERRABA**	KG	500	R$ 6,33	R$ 3.165,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 6,33	R$ 3.165,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 6,33	R$ 3.165,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº				R$ 6,33	R$ 3.165,00

44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97					

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	**POLPA DE FRUTA GOIABA**	KG	1.100	R$ 20,00	R$ 22.000,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 20,00	R$ 22.000,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 20,00	R$ 22.000,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 20,00	R$ 22.000,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	**POLPA DE FRUTA ACEROLA**	KG	900	R$ 20,13	R$ 18.117,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 20,13	R$ 18.117,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 20,13	R$ 18.117,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 20,13	R$ 18.117,00

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	**POLPA DE FRUTA MANGA**	KG	1.200	R$ 18,89	R$ 22.668,00
Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.					
GRUPOS				**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1º GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTOS RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38.				R$ 18,89	R$ 22.668,00
2º GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Grasiele Alves da Silva, inscrita no CPF nº 134.572.784-65				R$ 18,89	R$ 22.668,00
3º GRUPO FORMAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39, neste ato representada por Diretor Presidente o Sr. Alvânio Vicente Farias, inscrito no CPF nº 606.429.804-97				R$ 18,89	R$ 22.668,00

Registra-se, por oportuno, que compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação de Jaramataia/AL a obediência do critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021., bem como, está sob a sua responsabilidade o recebimento e conferência dos itens se os mesmos são provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações no sentido de atender os objetivos da Resolução em destaque. Em relação aos itens 20, 21, 22, 26 e 28 restaram desertos, pois nenhum dos grupos credenciados apresentaram proposta para os referidos itens.

Jaramataia/AL, 03 de novembro de 2025.

RAYARA TAVARES DA SILVA
Agente de Contratação

JOSE RENILDO DE FARIAS
Membro

CLAUDIO ELBES PINHEIRO FERREIRA
Membro

De acordo:

FABIANE PEREIRA AZEVÊDO
CRN 6 - 3390
Nutricionista

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:38332113

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.226.205/0001-79.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: OLHOS D' ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ:53.964.859/0001-87.

OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atendimento das escolas do Município de Mata Grande/AL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR REGISTRADO	NOVO VALOR
1	AÇÚCAR CRISTAL	R$ 110,00	R$ 137,50
2	ADOÇANTE LÍQUIDO	R$ 2,99	R$ 3,73
3	ALHO branco	R$ 30,00	R$ 37,50
4	ALMÔNDEGAS DE CARNE AO MOLHO DE TOMATE	R$ 8,99	R$ 11,23
5	ARROZ BRANCO TIPO 1	R$ 4,69	R$ 5,86
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	R$ 4,49	R$ 5,61
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS	R$ 2,99	R$ 3,73
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA	R$ 3,12	R$ 3,90
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	R$ 3,12	R$ 3,90
10	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER	R$ 3,06	R$ 3,82
11	CACAU EM PÓ	R$ 8,99	R$ 11,23
12	CAFÉ EM PÓ	R$ 14,51	R$ 18,13
13	CANELA EM PÓ	R$ 1,99	R$ 2,48
14	CHOCOLATE EM PÓ ADOÇADO	R$ 3,99	R$ 3,73
15	COLORÍFICO	R$ 6,90	R$ 8,62
16	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	R$ 1,79	R$ 2,23
17	FARINHA DE MILHO FLOCADA	R$ 1,25	R$ 1,56
18	FARINHA DE TRIGO	R$ 3,39	R$ 4,23
19	FEIJÃO CARIOCA	R$ 4,99	R$ 6,23
20	LEITE DE COCO	R$ 2,99	R$ 3,73
21	LEITE EM PÓ DESNATADO	R$ 5,99	R$ 7,48
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL	R$ 5,99	R$ 7,48
23	MACARRÃO ESPAGUETE COM SEMOLINA	R$ 2,99	R$ 3,73
24	MILHO PARA MUNGUZÁ	R$ 1,89	R$ 2,36
25	MILHO PARA PIPOCA	R$ 2,99	R$ 3,73
26	ÓLEO DE SOJA.	R$ 139,80	R$ 173,75
27	OVO TIPO GRANDE MÍNIMO DE 55 GRAMAS	R$ 21,00	R$ 26,25
28	PROTEÍNA DE SOJA	R$ 4,99	R$ 6,23
29	SAL REFINADO E IODADO	R$ 0,59	R$ 0,73
30	SARDINHA AO MOLHO	R$ 3,00	R$ 3,75
31	TEMPERO EM PÓ	R$ 5,16	R$ 6,45
32	VINAGRE DE ÁLCOOL.	R$ 1,83	R$ 2,28
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR REGISTRADO	NOVO VALOR
1	AÇÚCAR CRISTAL	R$ 110,00	R$ 137,50
2	ADOÇANTE LÍQUIDO	R$ 2,99	R$ 3,73
3	ALHO branco	R$ 30,00	R$ 37,50
4	ALMÔNDEGAS DE CARNE AO MOLHO DE TOMATE	R$ 8,99	R$ 11,13
5	ARROZ BRANCO TIPO 1	R$ 4,69	R$ 5,86
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	R$ 4,49	R$ 5,61
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS	R$ 2,99	R$ 3,73
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA	R$ 3,12	R$ 3,90
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	R$ 3,12	R$ 3,90
10	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER	R$ 3,06	R$ 3,82
11	CACAU EM PÓ	R$ 8,99	R$ 11,23
12	CAFÉ EM PÓ	R$ 14,51	R$ 18,13
13	CANELA EM PÓ	R$ 1,99	R$ 2,48
14	CHOCOLATE EM PÓ ADOÇADO	R$ 3,99	R$ 4,98
15	COLORÍFICO	R$ 6,90	R$ 8,62
16	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	R$ 1,79	R$ 2,23
17	FARINHA DE MILHO FLOCADA	R$ 1,25	R$ 1,56
18	FARINHA DE TRIGO	R$ 3,39	R$ 4,23
19	FEIJÃO CARIOCA	R$ 4,99	R$ 6,23
20	LEITE DE COCO	R$ 2,99	R$ 3,73
21	LEITE EM PÓ DESNATADO	R$ 5,99	R$ 7,48
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL	R$ 5,99	R$ 7,48
23	MACARRÃO ESPAGUETE COM SEMOLINA	R$ 2,99	R$ 3,73
24	MILHO PARA MUNGUZÁ	R$ 1,89	R$ 2,36
25	MILHO PARA PIPOCA	R$ 2,99	R$ 3,73
26	ÓLEO DE SOJA	R$ 139,80	R$ 173,75
27	OVO TIPO GRANDE MÍNIMO DE 55 GRAMAS	R$ 21,00	R$ 26,25
28	PROTEÍNA DE SOJA	R$ 4,99	R$ 6,23
29	SAL REFINADO E IODADO	R$ 0,59	R$ 0,73
30	SARDINHA AO MOLHO	R$ 3,00	R$ 3,75
31	TEMPERO EM PÓ	R$ 5,16	R$ 6,45
32	VINAGRE DE ÁLCOOL	R$ 1,83	R$ 2,28
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR REGISTRADO	NOVO VALOR
1	IOGURTE (SABOR: MORANGO, NATURAL, ETC)	R$ 3,70	R$ 4,75
2	MARGARINA VEGETAL	R$ 6,25	R$ 7,81
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR REGISTRADO	NOVO VALOR
1	CARNE DE BOI (PATINHO)	R$ 30,00	R$ 37,50
2	CARNE DE BOI (CHÃ DE FORA)	R$ 28,00	R$ 35,00
3	CARNE DE BOI (ALCATRA)	R$ 30,00	R$ 37,50
4	CARNE DE BOI (FÍGADO)	R$ 7,15	R$ 8,93
5	CARNE DE BOI (MOÍDA)	R$ 12,00	R$ 15,00
6	AVES PEITO DE FRANGO	R$ 18,00	R$ 22,50
7	AVES COXAS E SOBRECOXAS	R$ 10,00	R$ 12,50
8	PEIXES CONGELADO FILÉ DE TILÁPIA	R$ 30,00	R$ 37,50
9	CHARQUE DIANTEIRO ESPECIAL / TRASEIRO	R$ 30,00	R$ 37,50
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR REGISTRADO	NOVO VALOR
1	CARNE DE BOI (PATINHO)	R$ 30,00	R$ 37,50

2	**CARNE DE BOI (CHÃ DE FORA)**	R$ 28,00	**R$ 35,00**
3	**CARNE DE BOI (ALCATRA)**	R$ 30,00	**R$ 37,50**
4	**CARNE DE BOI (FÍGADO)**	R$ 7,15	**R$ 8,93**
5	**CARNE DE BOI (MOÍDA)**	R$ 12,00	**R$ 15,00**
6	**AVES PEITO DE FRANGO**	R$ 18,00	**R$ 22,50**
7	**AVES COXAS E SOBRECOXAS**	R$ 10,00	**R$ 12,50**
8	**PEIXES CONGELADO FILÉ DE TILÁPIA**	R$ 30,00	**R$ 37,50**
9	**CHARQUE DIANTEIRO ESPECIAL / TRASEIRO**	R$ 30,00	**R$ 37,50**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR REGISTRADO**	**NOVO VALOR**
1	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI DEFINIÇÃO**	R$ 6,55	**R$ 8,18**
2	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA DEFINIÇÃO**	R$ 7,35	**R$ 9,18**
3	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ DEFINIÇÃO**	R$ 8,99	**R$ 11,23**
4	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU DEFINIÇÃO**	R$ 6,60	**R$ 8,25**
5	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA DEFINIÇÃO**	R$ 6,55	**R$ 8,18**
6	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA DEFINIÇÃO**	R$ 8,99	**R$ 11,23**
7	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA DEFINIÇÃO**	R$ 6,64	**R$ 8,30**
8	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ DEFINIÇÃO**	R$ 9,99	**R$ 12,48**

Mata Grande/AL, 13 de novembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Órgão Gerenciador

JOAO VICTOR SOARES GOMES
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:E0BB011B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 100/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE SOLDA E EPI'S**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Recarga de Gás de Proteção para Solda MIG – Mistura 75% Argônio + 25% Dióxido de Carbono. Norma: AWS A5.32 SG-AC 25	Unidade	20		
2	Recarga de Gás Oxigênio Industrial para Solda – Concentração: Mínimo de 99,5% Uso Industrial. Norma: AWS A5.32 SG-O	Unidade	40		
3	Recarga de Gás Argônio Industrial AWS A5.32 SG-A – Concentração: mínimo de 99,997% umidade máxima de 10,5 PPM para uso industrial.	Unidade	40		
4	Recarga de Gás Acetileno Industrial – Fórmula Química: C2H2. Concentração mínima de 99,0 % (EXCLUINDO ACETONA).	Unidade	20		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 14 de novembro de 2025

AMANDA VÍVIAN LOPES DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B5B45AF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 842/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 842/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 842/2025			**Anulação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
07.70.10.121.2040.6070	FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO SUS	339033/0.1.500.1.001002	12.000,00	
TOTAL			**12.000,00**	

Anexo II ao Decreto n. 842/2025			**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
07.70.10.121.2040.6070	FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO SUS	339039/ 0.1.500.1.001002	12.000,00	
TOTAL			**12.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C986AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 843/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 843/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 843/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	16.16.27.811.2030.1108	INOVA + ESPORTES – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER (CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO/VERÃO NO PAR	339039/0.1.500.1.000010	2.000,00	
	TOTAL			**2.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 843/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.15.451.0020.6063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	339036/ 0.1.500.1.000010	2.000,00	
	TOTAL			**2.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F14389A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 844/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 844/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 844/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	

	16.16.27.811.2030.1108	INOVA + ESPORTES – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER (CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO/VERÃO NO PAR	339039/0.1.500.1.000010	200,00	
	TOTAL			**200,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 844/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.15.451.0020.6063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	339049/ 0.1.500.1.000010	200,00	
	TOTAL			**200,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F833626

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 845/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 845/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 845/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	16.16.27.811.2030.1108	INOVA + ESPORTES – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER (CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO/VERÃO NO PAR	339039/0.1.500.1.000010	12.000,00	
	TOTAL			**12.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 845/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.15.451.0020.6063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	339030/ 0.1.500.1.000010	12.000,00	
	TOTAL			**12.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7190DA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 846/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 846/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 846/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	08.80.15.451.0020.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO	339040/0.1.501.1.000010	23.000,00	
	TOTAL			**23.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 846/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319013/ 0.1.500.1.000010	23.000,00	
	TOTAL			**23.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F391FB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 847/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 847/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 847/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	02.24.04.122.0020.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES	339033/0.1.500.1.000010	10.000,00	
	02.24.04.122.0020.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES	339039/0.1.500.1.000010	90.000,00	
	02.24.04.122.0020.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES	339040/0.1.500.1.000010	10.000,00	
	TOTAL			**110.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 847/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	03.30.04.122.3020.2027	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319013/ 0.1.500.1.000010	110.000,00	
	TOTAL			**110.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6C4B002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 848/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 848/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 848/2025	**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		

	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	09.90.20.605.1040.1053	APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LOCAIS	449052/0.1.501.1.000010	60.000,00	
	TOTAL			**60.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 848/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	09.90.20.607.1040.1051	QUALIFICAR E FORTALECER O SERVIÇO DE ATER RURAL.	335041/ 0.1.501.1.000010	60.000,00	
	TOTAL			**60.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:520F7FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 849/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 849/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de novembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 849/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	15/15 -	04.121.3020.2031	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	15.000,00
PARA	15/15 -	04.123.0020.2155	339095 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.1.000010	15.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC2EE57E

